

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Joaquim Washington Luiz de Oliveira, Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite (declarou-se em impedimento), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de fevereiro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro-Substituto **Antônio Blecaute Costa Barbosa**

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

**Assinado Eletronicamente Por:**

Marcelo Tavares Silva  
Presidente

Em 21 de fevereiro de 2024 às 09:49:05

Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas

Em 26 de fevereiro de 2024 às 14:51:38

Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

Em 21 de fevereiro de 2024 às 11:23:19



ACÓRDÃO Nº 684/2022 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 015.774/2020-1.
- 1.1. Apenso: 026.912/2020-1
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Responsáveis: Delmar Barros da Silveira Sobrinho (522.678.903-30); Iracy Mendonça Weba (351.514.123-53).
- 3.1. Embargante: Iracy Mendonça Weba (351.514.123-53).
4. Unidades Jurisdicionadas: Município de Nova Olinda do Maranhão/MA; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: Fabiana Borgneth de Araújo Silva (10.611/OAB-MA), Adriana Santos Matos (18.101/OAB-MA) e outros, representando Iracy Mendonça Weba; Edvaldo Galvão Lima Filho (8.890-A/OAB-MA) e Kenyatta Auric Mesquita Bezerra (11.604/OAB-MA), representando Delmar Barros da Silveira Sobrinho.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos por Iracy Mendonça Weba em face do Acórdão 17.978/2021-TCU-Segunda Câmara, por meio do qual a Corte apreciou tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e aplicou-lhe multa em virtude da omissão no dever de prestar contas de recursos repassados ao Município de Nova Olinda do Maranhão/MA por força do Programa de Educação Infantil - Apoio Suplementar, no exercício de 2012;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34, da Lei 8.443/1992, conhecer e rejeitar os presentes embargos de declaração.
  - 9.2. remeter cópia deste acórdão aos responsáveis.
10. Ata nº 4/2022 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 15/2/2022 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0684-04/22-2.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 103  
RUBRICA

TC 015.774/2020-1

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz, Bruno Dantas (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO  
Subprocurador-Geral

**Processo nº 1048/2020-TCE/MA**

**Natureza:** Denúncia

**Espécie:** Cidadão

**Exercício financeiro:** 2019

**Entidade representada:** Município de Esperantinópolis – MA

**Responsáveis:** Rosângela Félix Soares (Secretária de Saúde e Saneamento) e Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeira)

**Procuradores constituídos:** Adriana Santos Matos, OAB/MA nº 18.101

**Ministério Público de Contas:** Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

**Relator:** Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Trata-se de Denúncia enviada por e-mail à Ouvidoria deste Tribunal, oferecida por cidadão não identificado nos autos, noticiando irregularidade na condução do Pregão Presencial nº 040/2019 da Prefeitura de Esperantinópolis. Não-conhecimento. Arquivamento.

**DECISÃO PL-TCE Nº 48/2023**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos a denúncia enviada por e-mail à Ouvidoria deste Tribunal, oferecida por cidadão não identificado nos autos, noticiando irregularidade na condução do Pregão Presencial nº 040/2019 da Prefeitura de Esperantinópolis, de responsabilidade das senhoras Rosângela Félix Soares, Secretária de Saúde e Saneamento, e Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira, Pregoeira, exercício financeiro de 2019, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do Relatório e proposta de decisão do Relator, acolhido, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, decidem:

- a) não conhecer da denúncia, por não preencher todos os requisitos de admissibilidade contidos no caput do art. 41 da Lei Orgânica deste Tribunal;
- b) comunicar a decisão ao denunciante, por e-mail, e arquivar o processo na forma do parágrafo único do referido artigo.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente em exercício), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Joaquim Washington Luiz de Oliveira e Daniel Itapary Brandão, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 1º de março de 2023.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Presidente em exercício

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto  
Relator

Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas

**Assinado Eletronicamente Por:**

Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas  
Em 27 de março de 2023 às 09:06:46

João Jorge Jinkings Pavão  
Presidente  
Em 23 de março de 2023 às 10:50:30

Melquizedeque Nava Neto  
Relator  
Em 23 de março de 2023 às 12:10:33





## ACÓRDÃO Nº 865/2020 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 017.361/2017-6.
2. Grupo II – Classe I - Assunto: Embargos de declaração (Relatório de Auditoria)
3. Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Responsáveis: Antonia Guimaraes Mendes (645.627.273-49); Darionildo da Silva Sampaio (436.126.013-34); Distribuidora LG Ltda. - Me (19.707.927/0001-94); Edson Jose da Rocha Junior (238.582.903-78); Francisco Nunes da Silva (089.354.243-15); I. R. P. dos Santos Eireli - Me (19.121.471/0001-86); L. R. Distribuidora Ltda. - Epp (08.475.528/0001-29); Osiran Santos Sousa (897.771.151-72); R. C. L. Gomes & Cia Ltda. - Epp (10.579.273/0001-96); R. M. da Silva Eireli - Me (19.413.978/0001-03); R. dos Santos Costa Comercio - Me (08.934.299/0001-63); Rafael Ribeiro Filho (223.336.901-78); Ronilson Silva Soares (631.754.953-20); Vagtonio Brandao dos Santos (343.983.333-04)
  - 3.2. Recorrente: Vagtonio Brandao dos Santos (343.983.333-04).
4. Órgãos/Entidades: Prefeitura Municipal de Buritirana - MA; Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA; Prefeituras Municipais do Estado do Maranhão (217 Municípios).
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc).
8. Representação legal:
  - 8.1. Adriana Santos Matos (18101/OAB-MA) e outros, representando Vagtonio Brandao dos Santos e Osiran Santos Sousa;
  - 8.2. Cicera Romenia Ferreira Chaves (14096/OAB-MA), representando Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, originalmente, de auditoria realizada nas Prefeituras Municipais de Senador La Rocque/MA e de Buritirana/MA, no período compreendido entre 31/7 e 1º/9/2017, tendo como objetivo verificar a qualidade e a regularidade do fornecimento de alimentação escolar e dos serviços de transporte escolar oferecidos por essas prefeituras, nos exercícios de 2016 e parcialmente de 2017, consoante autorização objeto do TC 012.785/2017-2, nesta oportunidade apreciando Embargos de Declaração opostos pelos Srs. Vagtonio Brandao dos Santos e Osiran Santos Sousa,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1. conhecer dos Embargos de Declaração interpostos, para, no mérito, rejeitá-los;
  - 9.2. dar ciência aos Embargantes.
10. Ata nº 11/2020 – Plenário.
11. Data da Sessão: 8/4/2020 – Virtual.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0865-11/20-P.



13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator), Marcos Benquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ MUCIO MONTEIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Procuradora-Geral



## ACÓRDÃO Nº 19/2023 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo: TC-009.352/2019-8.
2. Grupo: II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: João Carvalho dos Reis (168.460.442-72); Rio Mulato Construções e Empreendimentos Ltda. (13.344.941/0001-94).
4. Entidade: Município de Sítio Novo – MA.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).
8. Representação legal: Ludmila Rufino Borges Santos (17.241/OAB-MA), Adriana Santos Matos (18101/OAB-MA) e outros, representando João Carvalho dos Reis.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tendo como responsável o Sr. João Carvalho dos Reis, ex-Prefeito de Sítio Novo/MA (2013-2016 e 2017-2020), em razão da impugnação parcial das despesas aplicadas no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), vigente de 1º/1/2013 a 31/12/2013.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. arquivar a presente Tomada de Contas Especial, ante a ocorrência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei 9.873/1999, c/c arts. 8º, **caput**, e 11 da Resolução/TCU 344/2022;

9.2. dar ciência deste acórdão aos responsáveis e ao FNDE, para conhecimento.

## 10. Ata nº 1/2023 – 2ª Câmara.

## 11. Data da Sessão: 24/1/2023 – Ordinária.

## 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0019-01/23-2.

## 13. Especificação do quórum:

## 13.1. Ministros presentes: Antonio Anastasia (na Presidência) e Aroldo Cedraz.

## 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

(Assinado Eletronicamente)  
ANTONIO ANASTASIA  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Subprocurador-Geral





**TC 040.419/2018-5**

**Tipo:** Representação (com pedido de medida cautelar)

**Unidade jurisdicionada:** Município de Balsas/MA

**Representante:** J. Kilder Construções e Serviços Ltda (CNPJ: 07.564.580/0001-99)

**Representado:** Prefeitura Municipal de Balsas/MA, Erik Augusto Costa e Silva, CPF 539.002.0001-49, prefeito de Balsas (MA); Alfredo Alves Costa Neto, CPF 650.035.273-49, secretário municipal de infraestrutura; e Elias Alfredo Cury Neto, CPF 079.682.214-04, presidente da comissão permanente de licitação – CPL

**Advogados:** Higino Lopes dos Santos Neto, OAB/MA 10.809; Janelson Moucherek Soares do Nascimento, OAB/MA 6.499; Ludmila Rufino Borges Santos, OAB/MA 16.618-A; Katiana dos Santos Alves, OAB/MA 15.859; Adriana Santos Matos, OAB/MA 18.101; Antônio Luiz Fonseca Neto, OAB/MA 15.272; Mayana Stella de Araújo Silva, OAB/MA 15.944; conforme procurações às peças 2, 39, 43, 58, 60, 67 e 73.

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** de mérito

## INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa J. Kilder Construções e Serviços Ltda. (peça 1) acerca de possíveis irregularidades identificadas na condução da Concorrência 7/2018, promovida pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA com vistas à contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem, lastreada com recursos federais provenientes do Termo de Compromisso 716/2017, firmado entre o referido ente municipal e o Ministério da Integração Nacional – MI (peça 8).

## HISTÓRICO

2. Em setembro de 2018, a Prefeitura Municipal de Balsas/MA lançou o Edital da Concorrência 7/2018 (peça 7) em que o objeto era a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem com orçamento de referência no valor de R\$ 5.011.318,21 (data-base: maio/2018) sob o regime de empreitada do tipo menor preço global.
3. O certame contou com a participação de seis licitantes, cujos documentos relativos à habilitação foram abertos e apreciados durante sessão realizada em 23/10/2018, conforme consignado na respectiva Ata de Abertura (peça 4). Da análise, restaram habilitadas as empresas Tricone Construtora e Serviços Eirelli – EPP e Construtora Construeng Eireli, ao passo que as demais foram consideradas inabilitadas (Ircon Construções Ltda., Stilus Construções Ltda., Dmais Construções e Empreendimento Ltda-ME e J. Kilder Construções e Serviços Ltda) por não apresentarem





documentação adequada às exigências do Edital.

4. As propostas de preço das empresas habilitadas foram abertas na mesma sessão, logo após análise dos documentos relativos à habilitação. Os valores apresentados foram de R\$ 4.109.837,62 para empresa Tricone Construtora e Serviços Eirelli – EPP (desconto de 18% sobre o valor do Edital) e de R\$ 4.855.450,20 para a Construtora Construeng Eireli (desconto de 4% sobre o valor do Edital).

5. Na sequência, as empresas habilitadas registraram questionamentos acerca das propostas uma da outra: a empresa Construeng alegou que a empresa Tricone havia adotado, em sua proposta, salários abaixo do salário mínimo, ao passo que a empresa Tricone alegou que a empresa Construeng (i) havia apresentado BDI igual a zero na composição de preços do serviço “Usinagem”; (ii) não havia apresentado composições complementares e auxiliares para mão-de-obra e ferramentas; e (iii) não havia adotado BDI para insumos, conforme exigência editalícia. Os questionamentos foram, então, encaminhados para análise do setor técnico e a sessão foi, finalmente, declarada encerrada.

6. Em 25/10/2018, a Prefeitura Municipal de Balsas/MA concluiu a análise dos questionamentos (peça 19). Fundamentando-se no art. 6, VII, da Constituição Federal/88 c/c art. 78, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que vedam o pagamento de salário inferior ao mínimo aos trabalhadores que recebem remuneração variável, o ente decidiu por desabilitar a empresa Tricone Construtora e Serviços Eirelli – EPP, sob o argumento de que não haveria garantias de que a empresa teria condições de executar os serviços licitados conforme as exigências do Edital.

7. Ainda, considerou que as deficiências apontadas pela empresa Tricone relativos à proposta da Construtora Construeng Eireli não configuraram motivo suficiente para desclassificá-la.

8. Dessa forma, em 29/10/2018, a Prefeitura publicou o resultado do julgamento, no qual declarou a Construtora Construeng Eireli como vencedora do certame (peça 15), e a subsequente adjudicação do objeto à empresa vencedora (peça 16) pelo preço constante da proposta, qual seja, de R\$ 4.855.450,20.

9. Em 30/10/2018, a empresa J. Kilder Construções e Serviços Ltda. – polo ativo da presente representação – ingressou com recurso administrativo junto à Prefeitura Municipal de Balsas/MA no qual manifestou discordância com a análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL – e, por conseguinte, postulou pela sua habilitação no certame (peça 14). No dia seguinte, em 31/10/2018, o órgão municipal indeferiu o pedido e reafirmou a inabilitação da empresa recorrente em razão do não atendimento às exigências de habilitação técnica e operacional constantes do Edital (peça 3).

10. Diante do cenário desfavorável, o Sr. Francisco Jesselino Aragão Costa, representante legal da empresa J. Kilder Construções e Serviços Ltda., ingressou com a presente representação com pedido de medida cautelar (peça 1), noticiando a este TCU os seguintes indícios de irregularidade no processo licitatório em comento:

i. homologação de resultado do certame antes de ultimada a fase de habilitação, inibindo a concorrência mediante favorecimento à empresa vencedora, tendo em vista que a representante impetrara recurso administrativo contra sua inabilitação que foi respondido/indeferido em 31/10/2018, posteriormente ao resultado definitivo da licitação, além de não ter conferido efeito suspensivo ao referido recurso. Isto é, a administração prosseguiu com o certame e avançou para a fase de propostas sem exaurir os questionamentos alusivos à fase habilitatória, em desacordo com o art. 109, inciso I, e §2º, da Lei 8.666/1993; e

ii. inabilitação indevida da representante em razão de interpretação restritiva por parte da Comissão Permanente de Licitação, sob alegação de apresentar atestados insuficientes, sendo que a empresa afirma ter atendido às exigências editalícias relativas à comprovação de sua capacidade técnica profissional e operacional.





11. A Unidade Técnica, em sua análise (peça 31), considerou que a representação preencheu os requisitos de admissibilidade e, considerando que os fatos narrados eram passíveis de apuração, verificou indício de excessivo rigor na exigência editalícia relativa aos requisitos de habilitação técnica, fato que resultou na inabilitação supostamente injustificada da representante.
12. Todavia, a Unidade Técnica entendeu não proceder a alegação da representante de que a Prefeitura não teria atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto, em presumida afronta ao art. 109, I, alínea "a" e § 2º, da Lei 8.666/1993. Conforme se verificou no carimbo constante da primeira página do referido documento (da peça 9), o recurso da empresa J. Kilder Construções e Serviços Ltda. foi protocolado na Prefeitura somente no dia 30/10/2018, ou seja, posteriormente ao julgamento e à adjudicação do certame.
13. A esse respeito, o que foi constatado pela Unidade Técnica, de fato, foi a inobservância da regra procedimental do certame, tendo em vista que o julgamento da licitação se deu antes de encerrado o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos contra a inabilitação das licitantes, contado da data de lavratura da Ata de Abertura.
14. Desse modo, tendo vislumbrado a existência dos pressupostos da plausibilidade jurídica (em razão do indício de excessivo rigor na exigência editalícia que implicou a inabilitação da representante) e do perigo da demora (pela possibilidade de execução contratual decorrente de certame licitatório viciado), a Unidade propôs conhecer a representação, determinar a suspensão cautelar do Contrato 420/2018 firmado com a Construtora Construeng Eireli Ltda. (peça 13) e realizar a oitiva do Município de Balsas/MA acerca das irregularidades noticiadas pela representante.
15. Ainda, após exame da integralidade da documentação acostada aos autos, propôs, também, realizar a audiência dos responsáveis (i) pela adoção da modalidade Concorrência para a contratação de serviços de engenharia, em detrimento do Pregão, conforme previsão da Súmula-TCU 257; (ii) pela contratação da Construtora Construeng Eireli Ltda. mesmo diante das irregularidades apontadas em sua proposta, quais sejam: BDI igual a zero na composição de preços para o serviço de usinagem, não adoção do BDI específico para insumos e não apresentação de composições complementares e auxiliares para mão de obra e ferramentas; e (iii) pela desclassificação sumária da proposta da empresa Tricone Construtora e Serviços Eireli, de menor preço, com base em presunção relativa de inexequibilidade.
16. O Ministro-Relator, no entanto, divergiu do encaminhamento proposto pela Unidade Técnica por considerar necessário avaliar, preliminarmente, o efetivo estágio da execução do contrato e os possíveis prejuízos decorrentes de uma eventual suspensão cautelar do ajuste, além daqueles já vislumbrados. Dissentiu, também, da proposta de audiência dos gestores públicos em razão da fase processual, destinada primordialmente à análise de possível concessão de medida cautelar, mas ponderou por incluir as possíveis irregularidades constatadas pela Unidade na oitiva do ente municipal.
17. Sendo assim, determinou em seu despacho (peça 34) a oitiva prévia do Município de Balsas/MA para que este se manifestasse sobre (i) o excessivo rigor na interpretação da exigência editalícia que resultou na inabilitação da empresa J. Kilder Construções e Serviços Ltda.; (ii) a continuidade da licitação, com julgamento e adjudicação do certame antes de ultimada a fase de habilitação, sem que tenha transcorrido o prazo de 5 dias úteis a contar da data da lavratura da ata; (iii) a utilização da modalidade Concorrência para contratação de serviços comuns de engenharia em detrimento do Pregão, conforme previsão da Súmula-TCU 257; (iv) a classificação e contratação da Construtora Construeng Eireli sem analisar devida e justificadamente os questionamentos apresentados pela empresa Tricone Construtora e Serviços Eireli; e (v) a desclassificação sumária da proposta da empresa Tricone Construtora e Serviços Eireli, de menor preço, com base em presunção relativa de inexequibilidade da proposta em razão de salários inferiores ao mínimo, sem dar à licitante a oportunidade de exercer o seu direito ao contraditório.
18. Determinou, ainda, a realização de oitiva da empresa contratada Construtora Construeng





Eirelli para que se manifestasse sobre os fatos relatados e de diligência junto ao Município de Balsas/MA para que encaminhasse documentação necessária à instrução dos autos, incluindo informação detalhada acerca do atual estágio de execução contratual.

19. Promovidas, portanto, as oitivas e diligência determinadas pelo Ministro-Relator quanto às alegações do representante e demais irregularidades apontadas pela Unidade Técnica em seu parecer, passa-se, a seguir, ao exame das respostas apresentadas.

### EXAME TÉCNICO

#### Manifestação da Prefeitura Municipal de Balsas/MA:

20. Em resposta à oitiva promovida pela Unidade Técnica, por meio do Ofício 3545/2018-TCU-Secex-MA, de 12/12/2018 (peça 36), o ente municipal apresentou as informações constantes das peças 51 a 57.

21. Quanto ao **indício de rigor excessivo na interpretação de exigência editalícia** que resultou na inabilitação da empresa J. Kilder Construções e Serviços Ltda. por não haver comprovado adequadamente a capacidade técnica profissional requerida no edital, baseando-se indevidamente em quantitativos de serviços e não na comprovação da execução de serviços com características técnicas similares às do objeto do edital, em desacordo com o disposto no art. 30, § 1º, da Lei 8.666/1993, a Prefeitura esclareceu que as exigências para qualificação técnica profissional das licitantes foram abordadas no item 7.2.3.2 do edital (peça 7, p. 10):

Tabela 1 – Requisitos para habilitação técnica profissional

| ITEM | SERVIÇOS REQUERIDOS                                     |
|------|---------------------------------------------------------|
| 1    | Execução em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) |
| 2    | Execução de Imprimação com Asfalto Diluido Cm-30        |
| 3    | Construção de Pavimento com Emulsão Asfáltica RR-2C     |

22. Conforme estabelecido no edital, o licitante deveria comprová-la por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico relativo à execução de serviços com características técnicas similares às do objeto do certame. Ainda, o profissional detentor da respectiva Certidão devia ser devidamente registrado no CREA e integrar o quadro permanente da empresa na data prevista para apresentação da proposta, demonstrando vínculo societário, empregatício ou de natureza civil por meio da apresentação de Contrato de Trabalho com a empresa, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.

23. Esclareceu também que as exigências para qualificação técnica operacional das licitantes foram abordadas no item 7.2.3.9 do edital (peça 7, p. 11):

Tabela 2 – Requisitos para habilitação técnica operacional

| ITEM | SERVIÇOS REQUERIDOS                                     | UNID. | QTDE.  |
|------|---------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | Execução em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) | m²    | 73,2   |
| 2    | Execução de Imprimação com Asfalto Diluido Cm-30        | m²    | 36.000 |
| 3    | Construção de Pavimento com Emulsão Asfáltica RR-2C     | m²    | 32.000 |

24. Conforme estabelecido no edital, o licitante deveria comprová-la por meio da apresentação de Atestados/Certidões de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registradas no CREA, que atestasse a execução, por parte da licitante, das parcelas de maior relevância do objeto licitado.

25. O ente municipal justificou que a documentação apresentada pela empresa J. Kilder (peça 56, p. 126-138) não foi suficiente para comprovar que o responsável técnico da licitante executou obra ou serviço semelhante ao objeto licitado, haja vista que os atestados se referiam a obras de recomposição asfáltica (também conhecidas como “operações tapa-buracos”) ou à execução de pavimentação com Areia Asfáltica Usinada a Quente – AAUQ, divergindo, portanto, da exigência





editância que se referia à execução de pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ. Também não alcançou êxito na comprovação da capacidade técnica operacional, já que os atestados apresentados possuíam quantidades inferiores às exigidas no edital.

26. Nesse tocante, esclareceu que a Areia Asfáltica Usinada a Quente – AAUQ, também conhecida como argamassa asfáltica, é uma mistura compactada a quente formada pelo emprego de pedrisco, pó de brita, areia e cimento asfáltico de petróleo – CAP. Devido à sua composição granulométrica, acrescentou que, quando comparada a outros tipos de misturas a quente, é a que apresenta a menor resistência a deformações permanentes e, por essa razão, é usualmente empregada em regiões de difícil obtenção de agregados graúdos e em vias de menor tráfego de veículos.

27. Por sua vez, o Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, também conhecido como Concreto Asfáltico, segundo o ente, é uma mistura mais densa, composta por agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento “filler” e ligante asfáltico. Demanda maior controle tecnológico sobre o teor de betume, estabilidade, vazios, temperatura e equipamentos e, por conter menos material fino, o revestimento se torna mais resistente e durável.

28. Ou seja, segundo a resposta apresentada pela Prefeitura, os atestados apresentados pela empresa J. Kilder não se referiam aos serviços nem às quantidades mínimas exigidas no edital e, por essa razão, não poderiam ser aceitos pela CPL.

29. Quanto ao **indício de continuidade da licitação antes de ultimada a fase de habilitação**, visto que o julgamento e a adjudicação do certame se deram em 29/10/2018, sem que tenham transcorridos cinco dias úteis a contar da lavratura da ata de abertura, em 23/10/2018, com inobservância das regras dispostas nos arts. 43, III e 109, I, alínea “a”, da Lei 8.666/1993, a Prefeitura reconheceu não ter observado o prazo de cinco dias úteis entre o exame da documentação habilitatória das licitantes (e consequente inabilitação daquelas que não atenderam às exigências do edital) e o julgamento do certame. No entanto, alegou que a homologação se deu somente no dia 30/10/2018 (peça 57, p. 282), dia seguinte ao fim do prazo para interposição de recursos.

30. Argumentou que, até o dia 31/10/2018, data posterior ao termo final do prazo legal, nenhuma das outras licitantes inabilitadas interpôs recurso contra a decisão administrativa que as inabilitou, o que leva a crer não ter havido prejuízo à licitação.

31. Trouxe, ainda, trecho do voto condutor do Acórdão 701/2017-TCU-Plenário, que tratou de situação semelhante, no qual o Ministro-Relator ponderou pela convalidação do ato administrativo que continer defeito sanável e não acarretar prejuízo ao interesse público nem a terceiros:

11. Verifico que as afirmações da Comissão não encontram guarida na ata nº 01/2007. Ademais, não há documento formalizando a manifestação expressa de todas as licitantes no sentido de que não haveria interposição de recursos referentes à fase de Habilitação. Por derradeiro, o Relatório de Exame e Julgamento da documentação de Habilitação (fls. 230/232), elaborado pela Comissão de Licitação do (...), datado de 22/3/2007, evidencia que, em 14/3/2007, quando a Comissão procedeu à abertura dos Envelopes referentes às Propostas Técnicas, a fase de Habilitação não havia sido concluída.

12. Resta, portanto, evidenciado que o (...) não obedeceu ao art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Da convalidação do ato de abertura simultânea dos envelopes nº 1- Habilitação e nº 2- Proposta Técnica

13. Destarte, conclui-se que, de fato, houve a ilegalidade apontada pela representante. Entretanto, cumpre ressaltar que a Comissão Especial de Licitação do (...), ao atentar-se para a ilegalidade acerca da abertura dos Envelopes nº 1- Habilitação e nº 2 - Proposta Técnica, procedeu exclusivamente à análise dos documentos de habilitação e, em 22.03.2007, divulgou o relatório acerca do exame e julgamento da documentação de habilitação, comunicando tal fato a este Tribunal em 26.03.2007.





14. Nesse sentido, bem salientou o titular da SECEX-4 que “o resultado da fase de habilitação foi comunicado às licitantes, abrindo-se o prazo recursal, na sequência estabelecida pela Lei n.º 8.666/1993, ainda que não previsto inicialmente no edital entre as fases de habilitação e de julgamento das propostas técnicas, não violando, assim, na prática, os interesses que a legislação visa preservar” (Grifei).

15. Afastando-se da controvérsia do caso concreto, convém recordar que o ato administrativo retira sua legitimidade e validade das leis. Os atos viciados, emanados em dissonância com a prescrição legal, devem ser eliminados ou, quando possível, convalidados. Conclui-se que, constatado o vício sanável, há que se verificar se os efeitos do ato devem ou não ser preservados, extrapolando, portanto, a aferição circunscrita à legalidade estrita.

16. Nesse sentido, a Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevê em seu art. 55 que:

“art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração”.

17. Destarte, a norma condiciona a convalidação de atos administrativos à inexistência de lesão ao interesse público e a terceiros. Entendo pertinente também, ao caso concreto, a observância do princípio da boa-fé para a preservação dos efeitos do ato administrativo em tela.

(...)

20. Impende ponderar que a concorrência em tela está circunscrita no projeto de integração do Rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional, cuja consecução reveste-se de relevante interesse público. A invalidação do certame configuraria medida antieconômica consubstanciada no custo de oportunidade decorrente de atraso na conclusão do objeto licitado que poderia, por via de consequência, atingir outros estágios do projeto.

21. Não restou configurado também dano a terceiros. Conforme já relatado, não houve impugnação ao edital da concorrência em tela por nenhum potencial licitante, assim como não houve a interposição de recursos à fase de habilitação das licitantes. Destarte, não seria razoável inferir a existência de prejuízo a terceiros.

32. Quanto à **utilização da modalidade Concorrência em detrimento do Pregão** para contratação de serviços comuns de engenharia, na forma da Lei 10.520/2002, do art. 4º do Decreto 5.450/2005 e da Súmula-TCU 257, a Prefeitura trouxe o entendimento de vários doutrinadores brasileiros no sentido da admissibilidade da contratação de serviços de engenharia por meio do Pregão, desde que esses serviços possam ser classificados como comuns.

33. Prosseguiu destacando que ainda faltam parâmetros no nosso ordenamento jurídico para definir o que sejam serviços comuns de engenharia e diferenciá-los das obras, cuja contratação não pode decorrer de licitação na modalidade Pregão.

34. Nesse sentido, manifestou seu entendimento segundo o qual o objeto da Concorrência 7/2018 não se trata de serviço comum de engenharia por não contemplar apenas a execução de pavimentação asfáltica, mas também a execução de drenagem e de obras de arte corrente, cuja especificação não pode ser feita de forma superficial como se dá nos pregões.

35. Quanto ao **indício de análise superficial dos questionamentos formulados pela empresa Tricone Construtora e Serviços Eireli contra a proposta da empresa Construtora Construeng Eirelli**, vencedora do certame, por esta (i) não apresentar a composição de preços para o serviço “usinagem”; (ii) não incluir as composições complementares e auxiliares de mão de obra e ferramentas nos custos da empresa; e (iii) não adotar BDI para insumos, conforme exigência editalícia, a Prefeitura transcreveu excerto do edital que dispunha sobre o requisitos a serem observados nas propostas:





9.2.3. Na formulação da proposta a Licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

9.2.4. O orçamento analítico deverá ser assinado pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for seu título ou natureza.

9.2.5. Composição de Custo Unitário dos Serviços e da Mão de Obra;

9.2.6. Cronograma Físico – Financeiro;

9.2.7. Demonstrativo detalhado da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, bem como pelo responsável técnico;

9.2.8. Composição de Encargos Sociais, ressaltando que as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, também deverão apresentar a composição de encargos conforme legislação.

36. Frisou que, a despeito do termo “deverá”, restou claro da leitura do trecho final do item 9.2.3 que o cômputo de todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos a serem executados constituía uma faculdade da licitante e que ela estaria arcando com o risco de prejuízo no caso de omissão, haja vista que a Prefeitura estatuiu expressamente que não admitiria alegações posteriores que visassem ao ressarcimento de custos não considerados nos preços.

37. Aduziu que a composição de preços do serviço “Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 3,0 cm – exclusive transporte” (item 3.2.9 da planilha orçamentária licitada – peça 53, p. 264) não apresentava originalmente item específico para “usinagem” e que não havia previsão ou obrigação no edital sobre a forma como o serviço deveria ser cotado.

38. Apontou que a Construng, ao elaborar sua própria composição de preços (peça 56, p. 287), subdividiu o serviço em três componentes: (A) equipamentos, (B) mão de obra e (C) materiais, sendo que, neste último, incluiu a “Usinagem de CBUQ”, por uma questão de metodologia particular da empresa. A empresa Tricone, por sua vez, optou por não considerar item específico para “usinagem” na sua composição de preços para o referido serviço (peça 57, p. 188).

39. Com relação à inclusão das composições complementares e auxiliares de mão de obra e ferramentas e à incidência de BDI diferenciado para insumos, afirmou que tais exigências não constavam do edital e que o fato de a empresa recorrente tê-los apresentado, para fins expositivos de sua proposta, não acarretava obrigação similar para as demais licitantes. Dessa forma, por ausência de previsão legal e editalícia é que a Administração indeferiu sumariamente o recurso formulado pela empresa Tricone.

40. Por fim, quanto à **desclassificação sumária da empresa Tricone Construtora Serviços Eireli, de menor preço, com base em presunção relativa de inexequibilidade de preços** relativos a salários inferiores ao mínimo, sem dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, a Prefeitura ponderou que, embora a Súmula-TCU 262 defina que a inexequibilidade de preços seja uma presunção relativa cujo contrário possa ser demonstrado pela licitante, no caso concreto, não há como demonstrar a exequibilidade da proposta se ela se baseia em valores salariais abaixo da Convenção de Trabalho e até mesmo do salário mínimo.

41. Concluiu a exposição de seus motivos afirmando ter baseado a decisão pela desclassificação sumária da licitante no entendimento manifestado pelo Procurador Geral do





Município, em seu Parecer Jurídico (peça 57, p. 277-280), no qual opinou pela regularidade do procedimento que decidiu pela inabilitação da proposta da empresa Tricone, por ter apresentado salário mínimo abaixo do mercado e planilha orçamentária com valor muito abaixo do licitado.

Manifestação da Construtora Construeng Eirelli:

42. Em resposta à oitiva promovida pela Unidade Técnica, por meio do Ofício 3546/2018-TCU-Secex-MA, de 12/12/2018 (peça 37), a empresa Construtora Construeng Eirelli, vencedora da Concorrência 7/2018, apresentou as informações constantes da peça 66.

43. Quanto ao **indício de análise superficial dos questionamentos formulados pela empresa Tricone Construtora e Serviços Eireli contra a proposta da empresa Construtora Construeng Eirelli**, a empresa contratada se limitou a apresentar as definições de BDI, de custo e de preço de venda/orçamento segundo o engenheiro Maçahico Tisaka, cujas transcrições não se fazem necessárias aqui.

44. Por fim, quanto à **desclassificação sumária da empresa Tricone Construtora Serviços Eireli, de menor preço, com base em presunção relativa de inexequibilidade de preços** relativos a salários inferiores ao mínimo, a empresa contratada entendeu se tratar de condição mais que suficiente para uma desclassificação sumária, haja vista que, caso o município anuísse com essa condição, estaria assumindo para si um possível passivo trabalhista, ainda que de forma subsidiária.

Diligência ao Sr. Erik Augusto Costa e Silva, Prefeito do município de Balsas/MA:

45. Em resposta à diligência promovida pela Unidade Técnica, por meio do Ofício 0162/2019-TCU-Secex-MA, de 21/2/2019 (peça 65), Sr. Erik Augusto da Costa e Silva apresentou a documentação constante das peças 68 a 72 e informou que o Contrato 420/2018, firmado com a Construtora Construeng Eirelli, se encontrava em fase de execução e já havia sido realizada a 2ª medição. Acrescentou que, até o dia 8/4/2019, havia sido pago o montante de R\$ 1.436.416,63, conforme os respectivos Boletins de Medição acostados aos autos (peça 71, p. 8 e p. 72, p. 5), equivalente a quase 30% do valor global contratado de R\$ 4.855.450,20.

Análise:

46. Apurando-se as informações prestadas pela Prefeitura de Balsas/MA, pela empresa Construtora Construeng Eirelli e pelo Prefeito, Sr. Erik Augusto da Costa e Silva, verifica-se que não há, nos autos, os pressupostos da plausibilidade jurídica e do perigo da demora.

47. Além de já existir um contrato firmado em fase de execução e com desembolso aproximado de 30% do valor pactuado, não há razoabilidade nas alegações apresentadas pela empresa representante. Tampouco subsistem as irregularidades apontadas pela Unidade Técnica em seu parecer anterior (peça 31) em face dos esclarecimentos prestados pelo ente municipal, conforme será detalhado a seguir.

48. Sobre o **indício de rigor excessivo na exigência editalícia**, há que se lembrar que o princípio primordial da licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservado o princípio da isonomia. A fase de habilitação, portanto, desempenha papel importante no sucesso do certame ao demandar garantia prévia da boa execução do projeto.

49. Faz-se necessário historiar o *know how* da futura contratada a fim de evitar contratemplos durante a execução do contrato e a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional se destina a garantir essa experiência.

50. A própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, permite que se estabeleçam “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Ou seja, de modo a definir as condições de contratação, a Administração pode-se servir de certa margem de discricionariedade para adotar critérios de qualificação técnica dos interessados em



participar da licitação e determinar, em cada caso concreto, o que deverá ser comprovado por parte deles, sempre visando ao atendimento do interesse público e respeitando-se o princípio da isonomia entre os competidores.

51. Segundo preconiza Celso Antônio Bandeira de Mello:

Do edital constam indicações concernentes aos requisitos exigidos dos que pretendem participar do certame. Isto é, compete à Administração estabelecer as condições para que alguém possa disputar uma licitação. São exigências relativas aos sujeitos. Com efeito, interessa, como é lógico, cifrar a disputa a quem tenha realmente condições de vir a cumprir o pretendido pelo Poder Público. A Administração não convém atirar-se em negócios aleatórios. Não pode envolver-se em riscos que tragam incerteza quanto ao efetivo cumprimento dos encargos que poderão incidir sobre a parte vencedora. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Elementos de direito administrativo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991, p. 115)

52. Na mesma linha, Hely Lopes Meirelles ensina o seguinte:

Todavia não configura atentado ao princípio da igualdade aos licitantes o estabelecimento de requisitos mínimos de participação, no edital ou convite, porque a Administração pode e deve fixá-los, sempre que necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público. (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 16ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991, p. 243)

53. Ou seja, a verificação da qualificação técnica, conforme consta do art. 30 da Lei 8.666/1993, tem o objetivo de assegurar que o licitante esteja apto a dar cumprimento às obrigações assumidas no contrato firmado com a Administração.

54. Cintra do Amaral, ao analisar as imposições de exigências de qualificação técnica, tece as seguintes considerações:

Não encontramos absolutamente nenhum argumento favorável à licitação pública aberta a todos e admitimos sem reserva o ponto de vista segundo o qual, quando a licitação faz apelo à concorrência, é absolutamente essencial que, para cada empreendimento licitado, a concorrência pública se limite às empresas cuidadosamente escolhidas em função da importância e da natureza das obras, e reconhecidamente capazes de empreitar e executar o trabalho com os necessários requisitos de qualidade. (CINTRA DO AMARAL, Antônio Carlos. *Revista trimestral do direito público*, São Paulo, n. 5, 1994, p. 42-48)

55. Cumpre observar que essas exigências, tal como descritas no art. 30, II, da referida norma, se subdividem em duas categorias: uma relativa ao licitante; outra, relativa ao pessoal técnico do licitante. A primeira, operacional, que cuida da “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação”, se refere ao próprio licitante. A outra, profissional, que trata da “qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”, dirige-se especificamente aos seus empregados.

56. Analisando-se os itens 7.3.2.3 e 7.3.2.9 do Edital da Concorrência 7/2018, que estabelece os itens de qualificação técnica operacional e profissional a serem observados pelas licitantes, verifica-se que os serviços e quantitativos ali listados estão em consonância com a planilha orçamentária (peça 52, p. 18-19), tanto do ponto de vista da relevância técnica como econômica.

57. A obra em comento faz uso de (i) emulsão asfáltica RR-2C para o tratamento superficial duplo; (ii) asfalto diluído CM-30 para a imprimação; e (iii) CBUQ para construção do pavimento. Naturalmente, as exigências de qualificação técnica do edital recaíram sobre a execução dos serviços com o emprego desses materiais em particular por representarem o objeto a ser executado por aquele



que venceu o certame.

58. Conforme definição da Norma DNIT 032/2005-ES, Areia Asfalto a Quente é uma mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta de areia (agregado miúdo), material de enchimento (filer) se necessário, e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente. Pode ser empregada como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

59. Já a Norma DNIT 031/2006-ES define o Concreto Asfáltico a Quente como uma mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário, e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente. Pode ser empregada como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento.

60. Tratam-se, portanto, de materiais distintos, em especial pela graduação dos agregados componentes, o que resulta nas diferentes características de cada mistura. No entanto, o método e os equipamentos empregados na sua aplicação são similares, de modo que a CPL poderia ter dado a ambos os materiais o mesmo tratamento, sem incorrer em formalismos desnecessários e rigor excessivo, como entendeu a Unidade Técnica em seu parecer (peça 31).

61. Partindo dessa premissa, a Unidade Técnica questionou a postura da CPL pelo fato de não ter aceitado os atestados da representante, por entender que as condições estabelecidas no edital teriam sido satisfeitas por meio dos documentos apresentados, e por ter aceitado atestados da empresa contratada que, supostamente, não se referiam aos serviços exigidos no edital.

62. Tendo em vista que a CPL não detalhou a análise feita sobre os documentos apresentados pelas licitantes na fase de habilitação, indicando especificamente quais valores foram considerados válidos, considera-se pertinente analisar a documentação disponibilizada pelas empresas J. Kilder Construções e Serviços Ltda. (recorrente) e Construtora Construeng Eirelli (vencedora do certame) a luz das exigências editalícias, a fim de esclarecer se essas licitantes de fato cumpriram os requisitos exigidos para habilitação técnica.

63. Compilando-se as informações constantes das Certidões de Acervo Técnico apresentadas pela empresa recorrente J. Kilder Construções e Serviços Ltda. (peça 56, p. 126-138) tem-se o seguinte:

Tabela 3 – Documentação de habilitação técnica da empresa recorrente

| Empresa J. Kilder Construções e Serviços Ltda |                                                           | Execução de pavimento em AAUQ (m²) | Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30 | Construção de pavimento com emulsão RR-2C |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Certidão-web 53549/2013                       | Execução de pavimentação asfáltica em Catanhede/MA        | 9.353                              | -                                                | -                                         |
| Certidão 799958/2018                          | Conservação de pavimentos e tapa-buracos em Imperatriz/MA | 1.226                              | 5.528                                            | -                                         |
| Certidão 805145/2018                          | Execução de pavimentação asfáltica em Nova Pirapemas/MA   | -                                  | 6.030                                            | 14.418                                    |
| Construtora Greide                            | Obra de manutenção rodoviária na rodovia BR-135/MA        | -                                  | 9.443                                            | 7.725                                     |
| <b>Total:</b>                                 |                                                           | 9.353                              | 6.030                                            | 14.418                                    |

64. Na Certidão 799958/2018 (peça 56, p. 128-129), que se refere a serviços de conservação de pavimentos viários, incluindo “tapa-buracos”, no município de Imperatriz/MA, a medição do material betuminoso se deu por volume de aplicação (m³), enquanto que no edital foi exigida unidade referente à área de aplicação (m²). Desse modo, os 1.226 m³ de AAUQ não serão considerados no cálculo dos quantitativos exigidos no item 7.2.3.9 do edital. Do mesmo modo, não serão considerados



os 5.528 m<sup>2</sup> de imprimação, informados na mesma certidão, por não especificar o material utilizado.

65. Também não será considerado nos cálculos o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Construtora Greide Ltda. (peça 56, p. 136) em razão de não conter registro do CREA, conforme exigido no edital.

66. Verifica-se que, mesmo considerando o AAUQ como equivalente ao CBUQ, a empresa não conseguiria atender aos quantitativos mínimos fixados no edital para comprovação da sua capacidade técnica operacional, o que justifica sua inabilitação do certame. Observe-se que, ainda que se considerassem nos cálculos os quantitativos de todas as certidões apresentadas, sua situação permaneceria a mesma.

67. Prosseguindo na análise, compilando-se as informações constantes das Certidões de Acervo Técnico apresentadas pela empresa vencedora do certame, Construtora Construeng Eirelli (peça 55, p. 245-264) tem-se o seguinte:

Tabela 4 – Documentação de habilitação técnica da empresa vencedora

| Construtora Construeng Eirelli |                                                                                       | Execução de pavimento em CBUQ | Execução de imprimação CM-30 | Execução de pintura de ligação com emulsão RR-2C |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|
| Certidão NET-000014162 CREA-RO | Construção das vias internas SE coletora de Porto Velho/RO                            | 12.000                        | 70.600                       | 70.600                                           |
| Certidão-web 57688/2013        | Pavimentação asfáltica em vias urbanas do bairro CDI em Balsas/MA                     | -                             | 22.076                       | 22.076                                           |
| Certidão-web 23467/2009        | Execução de 5 km de pavimentação asfáltica em diversas ruas de Rio das Mangabeiras/MA | -                             | 30.000                       | 30.000                                           |
| Total:                         |                                                                                       | 12.000                        | 70.600                       | 122.676                                          |

68. A Certidão-web 57688/2013 (peça 55, p. 253-254), relativa à obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas do bairro CDI em Balsas/MA, não especificou os materiais empregados no serviço de imprimação nem no de pintura de ligação e, por essa razão, não será considerada nos cálculos. Pelo mesmo motivo, também não serão considerados os 30.000 m<sup>2</sup> de imprimação informados na Certidão-web 23467/2009 (peça 55, p. 256-257), relativa à execução de pavimentação asfáltica em ruas do Rio das Mangabeiras/MA.

69. Verifica-se que a documentação apresentada pela Construtora Construeng Eirelli foi suficiente para atender aos quantitativos mínimos exigidos no item 7.3.2.9 do edital, mesmo desconsiderando alguns dos valores apresentados, e que sua habilitação, com base neste tópico, se deu de maneira regular.

70. Diante do exposto, contrariamente ao entendimento do parecer anterior da Unidade Técnica, verifica-se a improcedência da alegação de rigor excessivo na interpretação de exigência editalícia, tendo em vista que recorrente não logrou êxito em atender as exigências relativas à capacitação técnica profissional e operacional.

71. Sobre o **indício de continuidade da licitação antes de ultimada a fase de habilitação**, a cronologia dos fatos narrados e da documentação acostada aos autos confirma que a Administração não observou o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos contra a inabilitação de licitantes, a contar da data da Ata de Abertura, antes de proceder ao julgamento da licitação.

72. Considerando que a Ata de Abertura foi lavrada em 23/10/2018, quarta-feira, o termo final do período de cinco dias úteis se deu em 29/10/2018, segunda-feira. Tem-se, portanto, que o julgamento e a adjudicação do certame se deram no último dia do prazo recursal, ao passo que deveriam ter ocorrido somente no dia seguinte, 30/10/2018.





73. Entretanto, embora o prazo não tenha sido rigorosamente observado pela Administração, não se vislumbrou dano ao interesse público nem a terceiros, haja vista que nenhuma das outras empresas inabilitadas interpôs recurso contra a decisão da CPL dentro do período previsto na lei. Até mesmo a empresa recorrente, J. Kilder Construções e Serviços Ltda., contrariamente ao que afirmou em sua representação, protocolou o recurso administrativo na Prefeitura Municipal de Balsas/MA no dia 30/10/2018, após decorrido o prazo, conforme mencionado no parágrafo 13 da presente instrução.
74. Verifica-se, portanto, a procedência da alegação acerca da continuidade da licitação antes de ultimada a fase de habilitação. No entanto, diante da ausência de indícios de prejuízos a terceiros ou ao interesse público, entende-se pertinente a convalidação do ato viciado diante do perigo de demora reverso a ser suportado pela Administração no caso de suspensão do processo licitatório em andamento e consequente suspensão do contrato já firmado com a empresa vencedora, Construtora Construeng Eirelli.
75. Ainda, propõe-se que seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Balsas quanto à não observância do prazo para interposição de recursos contra a inabilitação de licitantes, conforme previsto nos arts. 43, III e 109, I, alínea "a", da Lei 8.666/1993, a fim de adotar medidas de prevenção à ocorrência semelhante em certames futuros.
76. Encerra-se aqui a análise dos motivos que embasaram a representação impetrada pela empresa J. Kilder Construções e Serviços Ltda. A seguir, serão analisadas as respostas às irregularidades constatadas pela Unidade Técnica em seu parecer.
77. Sobre a **utilização da modalidade Concorrência em detrimento do Pregão** para a contratação das obras de pavimentação e drenagem no município de Balsas/MA, apontada como irregularidade por parte da Unidade Técnica, forçoso salientar que a jurisprudência consubstanciada na Súmula-TCU 257 não obriga o uso do Pregão para contratação de serviços de engenharia, mas tão somente estabelece que seu uso para tal fim encontra amparo na lei que o instituiu.
78. Ademais, em que pese toda a discussão jurídica a respeito do uso do Pregão para contratação de serviços de engenharia, é unânime o entendimento de que a adoção dessa modalidade de contratação, caso permitida, se dê apenas em serviços considerados comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital.
79. É de fácil percepção, portanto, que o objeto da Concorrência 7/2018 não figura sob a égide da Súmula-TCU 257, da Lei 10.520/2002 nem do Decreto 5.450/2002 simplesmente por não se tratar de um serviço comum de engenharia, mas de obra de engenharia de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, envolvendo, inclusive a execução de obra de arte corrente e que, portanto, requerem definição completa e detalhada para sua contratação, com nível de precisão adequado para sua caracterização e que possibilite a avaliação de seu custo e a definição dos métodos e prazos de execução, tal como previsto no art. 6, IX, da Lei 8.666/1993.
80. Desse modo, verifica-se a improcedência da irregularidade apontada pela Unidade Técnica, segundo a qual a Prefeitura deveria ter adotado a modalidade Pregão em detrimento da Concorrência para a contratação das obras de pavimentação e drenagem no município de Balsas/MA pelo fato de o objeto da licitação não constituir serviço comum de engenharia e, consequentemente, por não encontrar amparo no entendimento da Súmula-TCU 257 nem no disposto na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 5.450/2002.
81. A Unidade Técnica consignou, ainda, que a Comissão Permanente de Licitação efetuou **análise superficial dos questionamentos formulados pela empresa Tricone Construtora e Serviços Eireli contra a proposta de preços da empresa Construtora Construeng Eirelli** por (i) não apresentar a composição de preços para o serviço de "usinagem"; (ii) não incluir as composições complementares e auxiliares de mão de obra e ferramentas nos custos da empresa; e (iii) não adotar BDI para insumos, o que denotaria um suposto direcionamento do processo licitatório, conforme



alegado, inclusive, pela empresa J. Kilder Construções e Serviços Ltda. em sua representação.

82. No entanto, analisando-se os argumentos trazidos pela Prefeitura, bem como a documentação acostada aos autos, verifica-se que foi adotada a composição de preços Sinapi 95990 (data-base: maio/2018) no orçamento de referência para o serviço de “Construção de pavimento com aplicação de CBUQ” (peça 53, p. 264).

83. Conforme se verifica na Tabela 5, a seguir, não consta o serviço de “usinagem” entre os componentes da composição extraída do referido sistema oficial de preços:

Tabela 5 – Composição de preços Sinapi 95900

| 95990 - Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm, exclusive transporte |       |       |             | Unid: m³    | SINAPI maio/2018 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|-------------|------------------|
| Descrição                                                                                                                                                        | Unid. | Coef. | Custo unit. | Custo total |                  |
| Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)                                                                                                                      | t     | 2,55  | R\$ 260,00  | R\$ 664,25  |                  |
| Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,9 m - CHP diurno                                                                             | CHP   | 0,08  | R\$ 184,46  | R\$ 14,26   |                  |
| Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,9 m - CHI diurno                                                                             | CHI   | 0,16  | R\$ 70,32   | R\$ 11,12   |                  |
| Rasteleiro com encargos suplementares                                                                                                                            | h     | 1,88  | R\$ 11,96   | R\$ 22,53   |                  |
| Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, 23.000 kg                                                                                                     | CHP   | 0,08  | R\$ 158,64  | R\$ 12,26   |                  |
| Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 hp - CHP diurno                                                                                       | CHP   | 0,11  | R\$ 120,73  | R\$ 13,50   |                  |
| Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 hp - CHI diurno                                                                                       | CHI   | 0,12  | R\$ 36,74   | R\$ 4,54    |                  |
| Trator de pneus com potência 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica - CHI diurno                                                                               | CHI   | 0,18  | R\$ 24,51   | R\$ 4,38    |                  |
| Trator de pneus com potência 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica - CHP diurno                                                                               | CHP   | 0,06  | R\$ 72,89   | R\$ 4,15    |                  |
| Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp - CHP diurno                                                                              | CHP   | 0,06  | R\$ 119,08  | R\$ 6,93    |                  |
| Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp - CHI diurno                                                                              | CHI   | 0,41  | R\$ 39,48   | R\$ 16,29   |                  |
| Custo total da composição                                                                                                                                        |       |       |             | R\$ 774,19  |                  |

84. Examinando-se a documentação apresentada pela Tricone Construtora e Serviços Eireli, constatou-se que a empresa fez uso, para o serviço em comento, da mesma metodologia adotada pela Prefeitura ao elaborar o orçamento de referência. Isto é, adotou a composição Sinapi 95990, ajustando apenas os preços dos respectivos itens às condições particulares de sua proposta (peça 57, p. 188).

85. A empresa Construtora Construeng Eirelli, por sua vez, adotou metodologia distinta e optou por elaborar a própria composição de preços para o referido serviço, também adaptada às condições de sua proposta, na qual constava item específico relativo à “usinagem de CBUQ” (peça 56, p. 287). Ao final do documento, é possível constatar que sobre esse item, classificado como material, foi aplicado o BDI = 20,97%, assim como também foi aplicado sobre o item relativo à mão de obra.

86. Em seguida, analisando-se as disposições do item 09 do edital, relativas às propostas de preço das licitantes (peça 7, p. 16-17), bem como as do anexo I, relativas ao detalhamento do projeto básico e do orçamento de referência (peça 7, p. 33-40), não se constatou qualquer exigência relativa à apresentação das composições auxiliares para ferramentas e mão de obra por parte das licitantes. Do mesmo modo, não se verificou qualquer exigência para que as licitantes adotassem, em suas propostas de preço, BDI diferenciado para a aquisição de insumos.

87. Sendo assim, denota-se a improcedência dos questionamentos formulados pela empresa Tricone Construtora e Serviços Eireli acerca da proposta vencedora e, consequentemente, da alegação



de análise superficial desses questionamentos por parte da Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

88. Finalmente, sobre a irregularidade apontada pela Unidade Técnica quanto à **desclassificação sumária da empresa Tricone Construtora Serviços Eireli, de menor preço, com base em presunção relativa de inexecutabilidade de preços** em razão de salários inferiores ao mínimo, é possível verificar na planilha composição de mão de obra (peça 57, p. 21-31) os valores adotados para remuneração dos profissionais em sua proposta de preços.

89. Segundo consta na documentação da empresa Tricone, os salários estabelecidos para “Servente” e “Ajudante de armador” seriam de R\$ 838,98 e R\$ 848,00, respectivamente, ao passo que o salário mínimo vigente no país para o ano de 2018 era de R\$ 954,00, de acordo com o Decreto 9.255/2017. Isto é, para esses profissionais os salários praticados seriam, aproximadamente, 12% inferiores ao salário mínimo oficial, fato que embasou a interpretação da CPL no sentido de desclassificar a proposta de preços da licitante.

90. Todavia, antes de decidir pela desclassificação sumária, a Administração deveria ter oportunizado à empresa a chance de demonstrar a viabilidade de sua proposta de preços ou até mesmo de corrigir a irregularidade, conforme dispõe o Acórdão 719/2018-TCU-Plenário:

9.2.6. em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar composição de custo unitário contendo salário de categoria profissional inferior ao piso estabelecido em instrumento normativo negociado é, em tese, somente erro formal, o qual não enseja a desclassificação da proposta, podendo ser saneado com a apresentação de nova composição de custo unitário desprovida de erro.

91. Vale frisar, no entanto, que a Administração é subsidiária em matéria trabalhista e solidária em assuntos previdenciários. Logo, constitui dever do gestor, nos casos de contratação indireta de mão de obra, zelar pela regularidade dos salários e contribuições devidos aos trabalhadores. Esse raciocínio confere certa razoabilidade ao entendimento da CPL, que, inclusive, foi defendido pelo Procurador do Município.

92. Ademais, caso tivesse interesse, a própria empresa Tricone poderia atestar a exequibilidade de sua proposta por meio da interposição de recurso contra a sua desclassificação, o que não ocorreu.

93. Verifica-se, portanto, a procedência da alegação de acerca de indicio de irregularidade na desclassificação sumária da proposta da empresa Tricone. Porém, diante da ausência de indícios efetivos de prejuízos a terceiros ou ao interesse público, e tendo em vista os atos já praticados no âmbito do processo licitatório em análise, entende-se pertinente a convalidação do ato viciado diante do perigo de demora reverso a ser suportado pela Administração no caso de suspensão do processo licitatório em andamento e consequente suspensão do contrato já firmado com a empresa vencedora.

94. Ainda, propõe-se que seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Balsas quanto à desclassificação sumária da licitante por suposta inexecutabilidade da proposta sem possibilitar o exercício do seu direito de defesa, a fim de adotar medidas de prevenção à ocorrência semelhante em certames futuros.

## CONCLUSÃO

95. Tendo sido conhecido o documento constante da peça 1 como representação, por preencher os requisitos previstos no art. 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 e no art. 103, § 1º da Resolução – TCU 259/2014, a presente instrução se prestou a analisar as respostas às oitivas da Prefeitura Municipal de Balsas/MA e da Construtora Construeng Eirelli, vencedora da Concorrência 07/2018, acerca dos indícios de irregularidade apontados pela empresa representante e pela Unidade Técnica em parecer anterior, considerando, inclusive, o pedido de medida cautelar.





96. Com base nas explanações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA sobre a inabilitação da empresa J. Kilder Construções e Serviços Ltda., bem como sobre a continuidade do processo licitatório antes de ultimada a fase de habilitação, é possível concluir que o certame transcorreu dentro da legalidade e que as alegações da representante não merecem ser acolhidas.

97. Os esclarecimentos permitiram, ainda, desconstituir a irregularidade apontada pela Unidade Técnica acerca da opção pela modalidade Concorrência em detrimento do Pregão. As demais irregularidades, quais sejam, (i) a classificação e contratação da Construtora Construeng Eirelli sem análise adequada dos questionamentos apresentados pela empresa Tricone Construtora e Serviços Eirelli; e (ii) a desclassificação sumária da proposta da empresa Tricone Construtora e Serviços Eirelli em razão de salários inferiores ao mínimo; foram consideradas procedentes, porém passíveis de convalidação tendo em vista a falta de indícios de prejuízos ao interesse público e a terceiros.

98. Desse modo, propõe-se indeferir o pedido de medida cautelar, uma vez que restaram afastados os pressupostos da plausibilidade jurídica e do perigo da demora, essenciais para sua concessão, e por restar caracterizado o perigo da demora reverso para a Administração Pública, em razão da existência de contrato já firmado com a empresa vencedora, cujo pagamento já se encontra próximo aos 30% do valor pactuado.

99. Por fim, diante do exposto, os elementos inseridos nos autos permitem, desde já, emitir avaliação quanto ao mérito da presente representação que, a despeito do seu conhecimento, deve ser considerada parcialmente procedente:

#### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

100. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 e no art. 103, § 1º, da Resolução – TCU 259/2014;

b) no mérito, com fundamento no art. 276, § 6º, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar a presente representação parcialmente procedente;

c) indeferir o pedido de medida cautelar, uma vez que ausentes os pressupostos essenciais para sua concessão e por restar caracterizado o perigo da demora reverso;

d) dar ciência à Prefeitura Municipal de Balsas/MA, a fim de adotar medidas de prevenção a ocorrências semelhantes em certames futuros, acerca da:

i. não observância do prazo para interposição de recursos contra a inabilitação de licitantes, conforme previsto nos arts. 43, III e 109, I, alínea “a”, da Lei 8.666/1993,

ii. desclassificação sumária de licitante por suposta inexecuibilidade da proposta sem possibilitar o exercício do seu direito de defesa.

e) comunicar à empresa J. Kilder Construções e Serviços Ltda. a decisão a ser prolatada;

f) informar à Prefeitura Municipal de Balsas/MA, à Construtora Construeng Eirelli e à representante que o conteúdo da deliberação que vier a ser proferida poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos);

g) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, III, do Regimento Interno deste Tribunal.

SeinfraUrbana, em 25/7/2019.

(Assinado eletronicamente)

Ana Paula Nobrega

AUFC – Mat. 9.479-0

Processo nº 7634/2021- TCE/MA

Natureza: Denúncia

Exercício financeiro: 2021

Denunciante: anônimo

**Denunciado:** Município de Humberto de Campos/MA, representado pelo Senhor Luís Fernando Silva dos Santos (CPF nº 983.312.211-68), prefeito

**Procuradores constituídos:** Adriana Santos Matos, OAB/MA nº 18.101; Fabiana Borgneth de Araújo Silva, OAB/MA nº 10.611; Gilson Alves Barros, OAB/MA nº 7492; Francisco Edison Vasconcelos Jr. OAB/MA nº 18.023; Álvaro Vitor Ribeiro Santos, OAB/MA nº 20.724; Carlos Victor Santos Malheiros, OAB/MA nº 17.685

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

**Relator:** Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

Denúncia anônima em desfavor do Município de Humberto de Campos MA, sobre supostas irregularidades na condução do certame realizado na modalidade do Pregão Eletrônico nº 010/2021. Exercício financeiro 2021. Conhecer. Considerar improcedente. Recomendar. Comunicar. Arquivar.

DECISÃO PL-TCE Nº 332/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a denúncia anônima em desfavor do Município de Humberto de Campos MA, sobre supostas irregularidades na condução do certame realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, no exercício financeiro de 2021, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do relator, na forma do art. 104, § 1º, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica), acolhido o Parecer nº 399/2022/ GPROC1/JCV, do Ministério Público de Contas, decidem:

- a) conhecer da denúncia, por preencher os requisitos de admissibilidade, fundados no art. 41, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005;
- b) considerar improcedente a denúncia, em razão de não se encontrarem no rol das exigências a obrigatoriedade de apresentação de notas fiscais como comprovante de qualificação técnica, conforme estabelecido no art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- c) recomendar ao gestor municipal que obedeça à Instrução Normativa nº 34/2014, enviando nos prazos estabelecidos por meio do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP), todas as informações e elementos de fiscalização referentes às suas contratações, ressalvadas somente aquelas previstas no § 3º do art. 3º da Instrução Normativa nº 34/2014;
- d) dar conhecimento da decisão aqui prolatada ao denunciado;
- e) arquivar o presente processo, com fulcro no art. 50, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.



Publique-se e cumpra-se.

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 124  
RUBRICA 

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luis, 13 de julho de 2022.

Conselheiro **Joaquim Washington Luiz de Oliveira**

Presidente

Conselheiro-Substituto **Antonio Blecaute Costa Barbosa**

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

**Assinado Eletronicamente Por:**

Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Presidente  
Em 27 de julho de 2022 às 10:16:44

Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator  
Em 27 de julho de 2022 às 11:22:26

Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas  
Em 02 de agosto de 2022 às 09:08:48

Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de junho de 2023.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente em exercício

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 125  
RUBRICA

### Parecer Prévio

Processo nº 2.172/2021-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA

Exercício financeiro: 2020

Responsável: Mayra Ribeiro Guimarães, Prefeita, CPF nº 665.407.983-34, residente e domiciliada na Rua 4, nº 111, Centro, Nova Iorque/MA, CEP 65880-000

Procuradores constituídos: Janelson Moucherek Soares do Nascimento (OAB/MA nº 6.499); Katiana dos Santos Alves (OAB/MA nº 15.859); Ludmila Rufino Borges Santos (OAB/MA nº 14.618-A); Adriana Santos Matos (CPF nº 013.307.513-37)

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro – Substituto Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas de governo do Município de Nova Iorque/MA, relativa ao exercício financeiro de 2020.

Parecer prévio pela aprovação, com ressalva, das contas. Envio dos autos acompanhados do parecer prévio à Câmara Municipal de Nova Iorque/MA. Arquivamento dos autos, após decurso dos prazos processuais.

#### PARECER PRÉVIO PL – TCE Nº 340/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, c/c o art. 10, I, e o art. 8º, § 3º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), decide, por unanimidade, nos termos do Relatório e Proposta de Decisão do Relator, em sessão ordinária do Pleno, acompanhando o Parecer nº 210/2023/GPROC2/FGL:

a) emitir parecer prévio pela aprovação, com ressalva, das contas da Prefeita de Nova Iorque/MA, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da Senhora Mayra Ribeiro Guimarães, constantes dos autos do Processo nº 2.172/2021, com fundamento no art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, c/c o art. 10, I, e o art. 8º, § 3º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), em razão de representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município, exceto quanto ao aumento de despesas com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato, em desacordo com o art. 21, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (item 4.10.1 do Relatório de Instrução (RI) nº 2.044/2022);

b) dar ciência aos interessados por meio de publicação deste decisório no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para conhecimento;

c) encaminhar os autos, após o trânsito em julgado, à Câmara Municipal de Nova Iorque/MA, acompanhado deste parecer prévio, na forma do § 1º do art. 10 da Lei Orgânica deste Tribunal, para os fins constitucionais e legais;

d) proceder ao arquivamento de cópia dos autos por meio eletrônico neste TCE/MA, para todos os fins de direito, depois de transcorridos os prazos legais, sem que haja manifestação do responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares da Silva (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros – Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator), e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.



Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 7 de junho de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares da Silva

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 126  
RUBRICA

Processo nº 3615/2019 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Município de Coroatá/MA

Responsável: Luís Mendes Ferreira Filho (Prefeito), CPF nº 613.631.993-40, residente na Rua do Sol, nº 820, Centro, Coroatá-MA, CEP 65.415-000

Procurador(es) Constituído(s): Edmundo Soares do Nascimento Neto (OAB/MA nº 14.136), Luís Henrique de Oliveira Brito (OAB/MA nº 21.959) e Heloísa Aragão de Oliveira Costa (OAB/MA nº 10.045).

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de contas anual de governo. Município de Coroatá/MA. Observância do limite de despesa com pessoal e da aplicação do mínimo exigido da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde. Cumprimento do limite legal no repasse ao Poder Legislativo Municipal e do limite de aplicação das receitas do FUNDEB. Parecer prévio pela aprovação das contas.

#### PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 327/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o artigo 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão e o artigo 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, I, e o art. 10, I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 4082/2023/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela aprovação das contas de governo do Prefeito Luís Mendes Ferreira Filho, Município de Coroatá/MA, exercício financeiro de 2018.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de junho de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 3757/2018 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício: 2017

Entidade: Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA

Responsável: Miguel Lauand Fonseca (Prefeito); CPF: 054.621.183-68; Endereço: Avenida Gomes de Sousa, nº 40; Bairro: Centro; Itapecuru Mirim - CEP: 65.485.000

Procuradores Constituídos: Sérgio Eduardo de Matos Chaves, Advogado, OAB/MA nº 7.405; Antônio Gonçalves Marques Filho, Advogado, OAB/MA nº 6.527 e Ingrid Rayssa Araújo Barros, Advogada, OAB/MA nº 14.826

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Processo nº 3135/2021-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo (Recurso de reconsideração)

Exercício financeiro: 2020

Entidade: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis

Recorrente: Aluísio Carneiro Filho (Prefeito)

Advogados: Adriana Santos Matos (OAB/MA nº 18.101) e Gilson Alves Barros (OAB/MA nº 7.492)

Recorrido: Parecer Prévio PL-TCE nº 576/2023

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Recurso de reconsideração. Conhecimento. Saneamento parcial das irregularidades remanescentes. Modificação da decisão recorrida. Parecer prévio pela aprovação com ressalva.

#### PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 46/2024

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o artigo 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), DECIDE, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 5145/2024 do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela aprovação com ressalva da prestação de contas anual do Senhor Aluísio Carneiro Filho, Prefeito do Município de Esperantinópolis, exercício financeiro de 2020, em razão da permanência de irregularidades que não prejudicam inteiramente as contas, conforme o seu contexto:

a) despesas totais empenhadas (R\$ 53.871.718,28) em montante superior às receitas totais arrecadadas (R\$ 51.603.430,03), ocasionando o resultado deficitário do exercício, deixando de ser observado o que determina o art. 48, b, da Lei nº 4.320/64;

b) aumento da despesa com pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, passando de 48,56% para 50,73%, representando um aumento de R\$ 1.207.756,02 (um milhão, duzentos e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), contrariando o disposto no art. 21, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), Daniel Itapary Brandão e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de março de 2024.

Conselheiro **Marcelo Tavares Silva**

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

#### Assinado Eletronicamente Por:

José de Ribamar Caldas Furtado  
Relator

Em 19 de março de 2024 às 12:20:29

Marcelo Tavares Silva  
Presidente  
Em 19 de março de 2024 às 13:44:53

Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Procurador de Contas  
Em 25 de março de 2024 às 12:21:45



10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 128  
RUBRICA. 

# ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATURAMENTO

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 129  
RUBRICA @

CNPJ: 48.592.616/0001-25

Razão Social: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Prezados Senhores(as),

Informamos que esta empresa não teve faturamento no período de 17/10/2022 até 31/12/2022.

São Luís (MA), 28 de janeiro de 2025

---

Adriana Santos Matos  
Representante Legal  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:919071283  
87

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387  
Dados: 2025.01.28 10:39:13 -03'00'

---

Claudio Alves Gomes  
Contador – CRC MA 010304/O-0  
CPF: 919.071.283-87

**CNPJ 48.592.616/0001-25**

*Rua dos Tremembés, n. 19, Qd. 11, Calhau, CEP 65071-485, São Luís – MA*



# ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATURAMENTO

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 130  
RUBRICA 

CNPJ: 48.592.616/0001-25

Razão Social: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Prezados Senhores(as),

Informamos que esta empresa não teve faturamento no período de 17/10/2022 até 31/12/2022.

São Luís (MA), 28 de janeiro de 2025

---

Adriana Santos Matos  
Representante Legal  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:919071283  
87

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387  
Dados: 2025.01.28 10:39:13 -03'00'

---

Claudio Alves Gomes  
Contador – CRC MA 010304/O-0  
CPF: 919.071.283-87

**CNPJ 48.592.616/0001-25**

*Rua dos Tremembés, n. 19, Qd. 11, Calhau, CEP 65071-485, São Luís – MA*



10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 131  
RUBRICA

## ATO CONSTITUTIVO DA “ADRIANA SANTOS MATOS” SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular:

**ADRIANA SANTOS MATOS**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 18.101, e no CPF sob o nº 013.307.513-37, residente e domiciliada na Rua dos Tremembés, n. 19, Qd. 11, Calhau, CEP 65071-485, São Luís – MA, Telefone: 98 9222-9291, e-mail: [adrianasmatosadv@gmail.com](mailto:adrianasmatosadv@gmail.com);

resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pela Lei Federal nº 8.906/1994 (EAOAB) e seus atos regulamentares, especialmente o Provimento nº 170/2016, todos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelas legislação brasileira de regência e cláusulas seguintes:

### DA RAZÃO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade utilizará a razão social “ADRIANA SANTOS MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.”.

### DA SEDE

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua dos Tremembés, n. 19, Qd. 11, Calhau, CEP 65071-485, São Luís – MA, Telefone: 98 9222-9291, e-mail: [adrianasmatosadv@gmail.com](mailto:adrianasmatosadv@gmail.com);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.



### DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** a sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA:** a presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado em suas atividades a partir da data do registro deste ato constitutivo.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:** o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 100.000 (cem mil reais), sem quotas.

### DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SEXTA:** além da sociedade, o titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** as obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** a administração da sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** é absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de “pró-labore”, que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

### DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

**CLÁUSULA OITAVA:** fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os eventuais lucros serão distribuídos ao titular.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelo titular.

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA NONA:** a sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a



forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

### **DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** a sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** o titular Adriana Santos Matos declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade, simples ou unipessoal, inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

Firma este instrumento em única via, especialmente por se tratar de documento eletrônico assinado por certificado digital.

São Luís - MA, 30 de agosto de 2022.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F7A3-5264-367C-A728> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: F7A3-5264-367C-A728**



### Hash do Documento

10BA30F8ED28936D850B806B6FB8B956646572958C5B627EFA26F4CF4027F81E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2022 é(são) :

☒ ADRIANA SANTOS MATOS - 013.307.513-37 em 20/09/2022

13:27 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 136  
RUBRICA 

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que o Contrato de Constituição da Sociedade de Advogados denominado: “**ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**” foi registrado no Livro, **C-14, fl.145**, recebendo o nº **1652**, de Registros Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis desde **17 de outubro de 2022**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MAMEDE LOPES DE  
SOUZA  
Dados: 2022.10.18 16:25:11 -03'00'

### SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4328544

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 18/10/2022, às 16:27. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4328-544C-71**.

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 137  
RUBRICA



# ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATURAMENTO

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 138  
RUBRICA

CNPJ: 48.592.616/0001-25

Razão Social: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Prezados Senhores(as),

Informamos que esta empresa não teve faturamento no período de 17/10/2022 até 31/12/2022.

São Luís (MA), 28 de janeiro de 2025

---

Adriana Santos Matos  
Representante Legal  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:919071283  
87

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387  
Dados: 2025.01.28 10:39:13 -03'00'

---

Claudio Alves Gomes  
Contador – CRC MA 010304/O-0  
CPF: 919.071.283-87

**CNPJ 48.592.616/0001-25**

*Rua dos Tremembés, n. 19, Qd. 11, Calhau, CEP 65071-485, São Luís – MA*

**ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO MARANHA (OAB/MA)**

**REQUERIMENTO – REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 01 REFERENTE 2023**

**ADRIANA SANTOS MATOS**, brasileira, Advogada inscrito nos quadros da OAB/MA sob o nº 18.101, na qualidade de sócia administradora do Escritório de Advocacia **ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com seu contrato social devidamente registrado nesta D.Seção sob o nº 1.652, a fl. 145 do Livro nº C-14 de Registros de Sociedades de Advogados em 17/10/2022, inscrita no CNPJ nº 48.592.616/0001-25, vem à presença de Vossa Excelência, requerer registro do livro diário nº 01 referente a 2023.

Termos em que, pede deferimento.

São Luís - MA, 21 de maio de 2024

ADRIANA SANTOS Assinado de forma  
MATOS:01330751 digital por ADRIANA  
SANTOS  
337 MATOS:01330751337

---

**Adriana Santos Matos**

OAB/MA sob o nº 18.101

**CNPJ – 48.592.616/0001-25  
Rua dos Tremembes / Rua 40, 19, Sala 08, Calhau  
CEP 65071-485  
São Luís - MA**



# TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1

Folha: 1

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 140  
RUBRICA

Contém este livro 11 folhas numeradas do No. 1 ao 11 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ramo .....

Endereço .....: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19

Complemento .....: SALA 08

Bairro .....: CALHAU

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 48.592.616/0001-25

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

SAO LUIS, 01/01/2023

ADRIANA SANTOS  
MATOS:01330751337

Assinado de forma digital  
por ADRIANA SANTOS  
MATOS:01330751337

ADRIANA SANTOS MATOS

Sócia Administradora

CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES

GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALVES

GOMES:91907128387

Dados: 2024.05.21 14:42:03 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES

Reg. no CRC - MA sob o No. 010304

CPF: 919.071.283-87

40/2025

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 141

RUBRICA

Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25

Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65070-485

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0002

Número livro: 0001

## DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                   | Histórico                                                | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 20/01/2023 | 3.2.2.04.008  | HONORÁRIOS CONTÁBEIS        | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 12/2022                             | 300,00    |           |
| 20/01/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 12/2022                             |           | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                             | 300,00    | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                             | 300,00    | 300,00    |
| 20/02/2023 | 3.2.2.04.008  | HONORÁRIOS CONTÁBEIS        | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 01/2023                             | 300,00    |           |
| 20/02/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 01/2023                             |           | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                             | 300,00    | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                             | 300,00    | 300,00    |
| 20/03/2023 | 3.2.2.04.008  | HONORÁRIOS CONTÁBEIS        | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 02/2023                             | 300,00    |           |
| 20/03/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 02/2023                             |           | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                             | 300,00    | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                             | 300,00    | 300,00    |
| 20/04/2023 | 3.2.2.04.008  | HONORÁRIOS CONTÁBEIS        | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 03/2023                             | 300,00    |           |
| 20/04/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 03/2023                             |           | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                             | 300,00    | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                             | 300,00    | 300,00    |
| 20/05/2023 | 3.2.2.04.008  | HONORÁRIOS CONTÁBEIS        | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 04/2023                             | 300,00    |           |
| 20/05/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 04/2023                             |           | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                             | 300,00    | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                             | 300,00    | 300,00    |
| 20/06/2023 | 3.2.2.04.008  | HONORÁRIOS CONTÁBEIS        | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 05/2023                             | 300,00    |           |
| 20/06/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 05/2023                             |           | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                             | 300,00    | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                             | 300,00    | 300,00    |
| 06/07/2023 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA | 15.000,00 |           |
| 06/07/2023 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA |           | 15.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                             | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 20/07/2023 | 3.2.2.04.008  | HONORÁRIOS CONTÁBEIS        | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 06/2023                             | 300,00    |           |
| 20/07/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 06/2023                             |           | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                             | 300,00    | 300,00    |
| 31/07/2023 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2023               | 675,00    |           |
| 31/07/2023 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2023               |           | 675,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                             | 675,00    | 675,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                             | 15.975,00 | 15.975,00 |
| 10/08/2023 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA | 15.000,00 |           |
| 10/08/2023 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA |           | 15.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                             | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 20/08/2023 | 3.2.2.04.008  | HONORÁRIOS CONTÁBEIS        | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 07/2023                             | 300,00    |           |
| 20/08/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 07/2023                             |           | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                             | 300,00    | 300,00    |
| 21/08/2023 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES - 07/2023                          | 675,00    |           |
|            |               |                             | TRANSPORTE                                               | 675,00    |           |



Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 142  
RUBRICA

Folha: 0003  
Número livro: 0001

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                   | Histórico                                                             | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 21/08/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | TRANSPORTE<br>PAGAMENTO REF SIMPLES - 07/2023                         | 675,00    |           |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                          | 675,00    | 675,00    |
| 31/08/2023 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES<br>08/2023                         | 675,00    |           |
| 31/08/2023 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES<br>08/2023                         |           | 675,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                          | 675,00    | 675,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                          | 16.650,00 | 16.650,00 |
| 20/09/2023 | 3.2.2.04.008  | HONORÁRIOS CONTÁBEIS        | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 08/2023                                          | 300,00    |           |
| 20/09/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 08/2023                                          |           | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                          | 300,00    | 300,00    |
| 21/09/2023 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES<br>08/2023                         | 675,00    |           |
| 21/09/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES<br>08/2023                         |           | 675,00    |
| 21/09/2023 | 3.2.2.03.007  | MULTAS DE MORA              | REF. A MULTA 08/2023 - SIMPLES NACIONAL                               | 2,23      |           |
| 21/09/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | REF. A MULTA 08/2023 - SIMPLES NACIONAL                               |           | 2,23      |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                          | 677,23    | 677,23    |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                          | 977,23    | 977,23    |
| 04/10/2023 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF.NF.00000003 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 10.000,00 |           |
| 04/10/2023 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF.NF.00000003 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO |           | 10.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                          | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 20/10/2023 | 3.2.2.04.008  | HONORÁRIOS CONTÁBEIS        | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 09/2023                                          | 300,00    |           |
| 20/10/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 09/2023                                          |           | 300,00    |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                          | 300,00    | 300,00    |
| 31/10/2023 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | VALOR REF.10/2023 - SIMPLES NACIONAL                                  | 450,01    |           |
| 31/10/2023 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | VALOR REF.10/2023 - SIMPLES NACIONAL                                  |           | 450,01    |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                          | 450,01    | 450,01    |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                          | 10.750,01 | 10.750,01 |
| 09/11/2023 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF.NF.00000004 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 10.000,00 |           |
| 09/11/2023 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF.NF.00000004 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO |           | 10.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                          | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 20/11/2023 | 3.2.2.04.008  | HONORÁRIOS CONTÁBEIS        | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 10/2023                                          | 300,00    |           |
| 20/11/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 10/2023                                          |           | 300,00    |
| 20/11/2023 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES<br>10/2023                         | 450,01    |           |
| 20/11/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES<br>10/2023                         |           | 450,01    |
| 20/11/2023 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF.NF.00000005 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE COROATA            | 15.000,00 |           |
| 20/11/2023 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF.NF.00000005 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE COROATA            |           | 15.000,00 |
| 20/11/2023 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF. NF00000006 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE COROATA            | 15.000,00 |           |
| 20/11/2023 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF. NF00000006 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE COROATA            |           | 15.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                          | 30.750,01 | 30.750,01 |
| 21/11/2023 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF. NF 00000007 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE COROATA           | 15.000,00 |           |
| 21/11/2023 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF. NF 00000007 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE COROATA           |           | 15.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                          | 15.000,00 | 15.000,00 |

Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0004  
Número livro: 0001

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                      | Histórico                                                                | Débito     | Crédito    |
|------------|---------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 30/11/2023 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL           | PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 11/2023                                  | 2.475,00   |            |
| 30/11/2023 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER    | PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 11/2023                                  |            | 2.475,00   |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                             | 2.475,00   | 2.475,00   |
|            |               |                                | TOTAL DO MÊS                                                             | 58.225,01  | 58.225,01  |
| 06/12/2023 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS              | VALOR REF. NF 00000008 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00  |            |
| 06/12/2023 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS             | VALOR REF. NF 00000008 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |            | 10.000,00  |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                             | 10.000,00  | 10.000,00  |
| 20/12/2023 | 3.2.2.04.008  | HONORÁRIOS CONTÁBEIS           | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 11/2023                                             | 300,00     |            |
| 20/12/2023 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                    | HONORÁRIOS CONTÁBEIS 11/2023                                             |            | 300,00     |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                             | 300,00     | 300,00     |
| 28/12/2023 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS              | VALOR REF. NF 00000009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00   |            |
| 28/12/2023 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS             | VALOR REF. NF 00000009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |            | 7.000,00   |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                             | 7.000,00   | 7.000,00   |
| 31/12/2023 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL           | PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 12/2023                                  | 765,01     |            |
| 31/12/2023 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER    | PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 12/2023                                  |            | 765,01     |
| 31/12/2023 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURACAO DE RESULTADO - 2023                                   | 2,23       |            |
| 31/12/2023 | 3.2.2.03.007  | MULTAS DE MORA                 | VALOR REF APURACAO DE RESULTADO - 2023                                   |            | 2,23       |
| 31/12/2023 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURACAO DE RESULTADO - 2023                                   | 3.600,00   |            |
| 31/12/2023 | 3.2.2.04.008  | HONORÁRIOS CONTÁBEIS           | VALOR REF APURACAO DE RESULTADO - 2023                                   |            | 3.600,00   |
| 31/12/2023 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS             | VALOR REF APURACAO DE RESULTADO - 2023                                   | 112.000,00 |            |
| 31/12/2023 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURACAO DE RESULTADO - 2023                                   |            | 112.000,00 |
| 31/12/2023 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURACAO DE RESULTADO - 2023                                   | 5.040,02   |            |
| 31/12/2023 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL           | VALOR REF APURACAO DE RESULTADO - 2023                                   |            | 5.040,02   |
| 31/12/2023 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURACAO DE RESULTADO - 2023                                   | 103.357,75 |            |
| 31/12/2023 | 2.3.5.01.001  | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | VALOR REF APURACAO DE RESULTADO - 2023                                   |            | 103.357,75 |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                             | 224.765,01 | 224.765,01 |
|            |               |                                | TOTAL DO MÊS                                                             | 242.065,01 | 242.065,01 |

SAO LUIS - MA, 31 de Dezembro de 2023

ADRIANA SANTOS  
MATOS:01330751337

Assinado de forma digital  
por ADRIANA SANTOS  
MATOS:01330751337

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387  
Dados: 2024.05.21 14:44:15 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87



Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0005  
Número livro: 0001

BALANCETE

| Código | Descrição da conta                       | Saldo Anterior | Débito     | Crédito    | Saldo Atual |
|--------|------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|
| 1      | ATIVO                                    | 9.901,57D      | 112.000,00 | 5.402,24   | 116.499,33D |
| 2      | ATIVO CIRCULANTE                         | 9.901,57D      | 112.000,00 | 5.402,24   | 116.499,33D |
| 3      | DISPONÍVEL                               | 9.901,57D      | 0,00       | 5.402,24   | 4.499,33D   |
| 4      | CAIXA                                    | 9.901,57D      | 0,00       | 5.402,24   | 4.499,33D   |
| 5      | CAIXA GERAL                              | 9.901,57D      | 0,00       | 5.402,24   | 4.499,33D   |
| 12     | CLIENTES                                 | 0,00           | 112.000,00 | 0,00       | 112.000,00D |
| 13     | DUPLICATAS A RECEBER                     | 0,00           | 112.000,00 | 0,00       | 112.000,00D |
| 519    | CLIENTES DIVERSOS                        | 0,00           | 112.000,00 | 0,00       | 112.000,00D |
| 149    | PASSIVO                                  | 9.901,57C      | 1.800,01   | 108.397,77 | 116.499,33C |
| 150    | PASSIVO CIRCULANTE                       | 0,00           | 1.800,01   | 5.040,02   | 3.240,01C   |
| 169    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                   | 0,00           | 1.800,01   | 5.040,02   | 3.240,01C   |
| 170    | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER      | 0,00           | 1.800,01   | 5.040,02   | 3.240,01C   |
| 479    | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER              | 0,00           | 1.800,01   | 5.040,02   | 3.240,01C   |
| 242    | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                       | 9.901,57C      | 0,00       | 103.357,75 | 113.259,32C |
| 243    | CAPITAL SOCIAL                           | 10.000,00C     | 0,00       | 0,00       | 10.000,00C  |
| 244    | CAPITAL SUBSCRITO                        | 10.000,00C     | 0,00       | 0,00       | 10.000,00C  |
| 245    | ADRIANA SANTOS MATOS                     | 10.000,00C     | 0,00       | 0,00       | 10.000,00C  |
| 264    | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS           | 98,43D         | 0,00       | 103.357,75 | 103.259,32C |
| 265    | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS           | 98,43D         | 0,00       | 103.357,75 | 103.259,32C |
| 266    | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS           | 98,43D         | 0,00       | 103.357,75 | 103.259,32C |
| 269    | CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS | 0,00           | 3.602,23   | 3.602,23   | 0,00        |
| 295    | DESPESAS OPERACIONAIS                    | 0,00           | 3.602,23   | 3.602,23   | 0,00        |
| 329    | DESPESAS ADMINISTRATIVAS                 | 0,00           | 3.602,23   | 3.602,23   | 0,00        |
| 345    | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES          | 0,00           | 2,23       | 2,23       | 0,00        |
| 352    | MULTAS DE MORA                           | 0,00           | 2,23       | 2,23       | 0,00        |
| 353    | DESPESAS GERAIS                          | 0,00           | 3.600,00   | 3.600,00   | 0,00        |
| 361    | HONORÁRIOS CONTÁBEIS                     | 0,00           | 3.600,00   | 3.600,00   | 0,00        |
| 402    | CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS           | 0,00           | 117.040,02 | 117.040,02 | 0,00        |
| 403    | RECEITAS OPERACIONAIS                    | 0,00           | 117.040,02 | 117.040,02 | 0,00        |
| 404    | RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS       | 0,00           | 112.000,00 | 112.000,00 | 0,00        |
| 410    | RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS         | 0,00           | 112.000,00 | 112.000,00 | 0,00        |
| 411    | SERVIÇOS PRESTADOS                       | 0,00           | 112.000,00 | 112.000,00 | 0,00        |
| 413    | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA            | 0,00           | 5.040,02   | 5.040,02   | 0,00        |
| 424    | (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS     | 0,00           | 5.040,02   | 5.040,02   | 0,00        |
| 480    | (-) SIMPLES NACIONAL                     | 0,00           | 5.040,02   | 5.040,02   | 0,00        |
| 460    | CONTAS DE APURAÇÃO                       | 0,00           | 112.000,00 | 112.000,00 | 0,00        |
| 461    | CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS  | 0,00           | 112.000,00 | 112.000,00 | 0,00        |
| 471    | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO       | 0,00           | 112.000,00 | 112.000,00 | 0,00        |
| 472    | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO       | 0,00           | 112.000,00 | 112.000,00 | 0,00        |
| 473    | RESULTADO DO EXERCÍCIO                   | 0,00           | 112.000,00 | 112.000,00 | 0,00        |

ADRIANA SANTOS Assinado de forma digital  
MATOS:01330751337 por ADRIANA SANTOS  
MATOS:01330751337

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
ALVES GOMES:91907128387  
Dados: 2024.05.21 14:45:06 -0'00'

CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87

Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485

Folha: 0006  
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| Descrição                                                  | 2023              | 2022           |
|------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>                                       | <b>112.000,00</b> | <b>0,00</b>    |
| SERVIÇOS PRESTADOS                                         | 112.000,00        | 0,00           |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>                           | <b>(5.040,02)</b> | <b>0,00</b>    |
| (-) SIMPLES NACIONAL                                       | (5.040,02)        | 0,00           |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>                                     | <b>106.959,98</b> | <b>0,00</b>    |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                                         | <b>106.959,98</b> | <b>0,00</b>    |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                               | <b>(3.602,23)</b> | <b>0,00</b>    |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>                     | <b>(3.602,23)</b> | <b>0,00</b>    |
| MULTAS DE MORA                                             | (2,23)            | 0,00           |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS                                       | (3.600,00)        | 0,00           |
| TAXAS DIVERSAS                                             | 0,00              | (98,43)        |
| <b>RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS</b> | <b>103.357,75</b> | <b>(98,43)</b> |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>                               | <b>103.357,75</b> | <b>(98,43)</b> |
| <b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>                         | <b>103.357,75</b> | <b>(98,43)</b> |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>                                     | <b>103.357,75</b> | <b>(98,43)</b> |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>                              | <b>103.357,75</b> | <b>(98,43)</b> |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>                          | <u>103.357,75</u> | <u>(98,43)</u> |

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2023

ADRIANA SANTOS Assinado de forma  
MATOS:013307513 digital por ADRIANA  
SANTOS  
37 MATOS:01330751337

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES Assinado de forma digital por  
GOMES:91907128387 CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387  
Dados: 2024.05.21 14:47:10 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87



Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Balanco encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição                                  | 2023               | 2022              |
|--------------------------------------------|--------------------|-------------------|
|                                            | 31/12/2023         | 31/12/2022        |
| <b>ATIVO</b>                               | <b>116.499,33D</b> | <b>9.901,57D</b>  |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                    | <b>116.499,33D</b> | <b>9.901,57D</b>  |
| <b>DISPONÍVEL</b>                          | <b>4.499,33D</b>   | <b>9.901,57D</b>  |
| <b>CAIXA</b>                               | <b>4.499,33D</b>   | <b>9.901,57D</b>  |
| CAIXA GERAL                                | 4.499,33D          | 9.901,57D         |
| <b>CLIENTES</b>                            | <b>112.000,00D</b> | <b>0,00</b>       |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>                | <b>112.000,00D</b> | <b>0,00</b>       |
| CLIENTES DIVERSOS                          | 112.000,00D        | 0,00              |
| <b>PASSIVO</b>                             | <b>116.499,33C</b> | <b>9.901,57C</b>  |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                  | <b>3.240,01C</b>   | <b>0,00</b>       |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>              | <b>3.240,01C</b>   | <b>0,00</b>       |
| <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b> | <b>3.240,01C</b>   | <b>0,00</b>       |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER                | 3.240,01C          | 0,00              |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                  | <b>113.259,32C</b> | <b>9.901,57C</b>  |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                      | <b>10.000,00C</b>  | <b>10.000,00C</b> |
| <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                   | <b>10.000,00C</b>  | <b>10.000,00C</b> |
| ADRIANA SANTOS MATOS                       | 10.000,00C         | 10.000,00C        |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>      | <b>103.259,32C</b> | <b>98,43D</b>     |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>      | <b>103.259,32C</b> | <b>98,43D</b>     |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS             | 103.259,32C        | 98,43D            |

SAO LUIS- MA, 31 de Dezembro de 2023

ADRIANA SANTOS Assinado de forma digital por ADRIANA MATOS:01330751337  
MATOS:01330751337

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES Assinado de forma digital por CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387  
GOMES:91907128387 Dados: 2024.05.21 14:48:20 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87

ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 48.592.616/0001-25

Registro: 1652

Rua dos Tremembes / Rua 40, 19, Sala 08, Calhau, CEP 65071-485, São Luis - MA

Folha 8

Demonstrativo de Índices

Ano: 2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

|                          |            |                             |     |   |                                       |
|--------------------------|------------|-----------------------------|-----|---|---------------------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE         | 116.499,33 |                             |     |   |                                       |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 0,00       |                             |     |   |                                       |
| PASSIVO CIRCULANTE       | 3.240,01   |                             |     |   |                                       |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO   | 0,00       |                             |     |   |                                       |
| ILG                      | =          | $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ | ILG | = | $\frac{116.499,33}{3.240,01} = 35,96$ |

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

|                    |            |                 |     |   |                                       |
|--------------------|------------|-----------------|-----|---|---------------------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE   | 116.499,33 |                 |     |   |                                       |
| PASSIVO CIRCULANTE | 3.240,01   |                 |     |   |                                       |
| ILC                | =          | $\frac{AC}{PC}$ | ILC | = | $\frac{116.499,33}{3.240,01} = 35,96$ |

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

|                        |            |                       |     |   |                                       |
|------------------------|------------|-----------------------|-----|---|---------------------------------------|
| ATIVO TOTAL            | 116.499,33 |                       |     |   |                                       |
| PASSIVO CIRCULANTE     | 3.240,01   |                       |     |   |                                       |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 0,00       |                       |     |   |                                       |
| ISG                    | =          | $\frac{AT}{PC + ELP}$ | ISG | = | $\frac{116.499,33}{3.240,01} = 35,96$ |

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

|                    |            |                            |     |   |                                                   |
|--------------------|------------|----------------------------|-----|---|---------------------------------------------------|
| EXIGÍVEL TOTAL     | 3.240,01   |                            |     |   |                                                   |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 113.259,32 |                            |     |   |                                                   |
| EIT                | =          | $\frac{ET}{PL} \times 100$ | EIT | = | $\frac{3.240,01}{113.259,32} \times 100 = 2,86\%$ |

São Luis, 31 de Dezembro de 2023

ADRIANA  
SANTOS

MATOS:0133075  
1337

Assinado de forma  
digital por ADRIANA  
SANTOS  
MATOS:01330751337

ADRIANA SANTOS MATOS  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES

GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
ALVES GOMES:91907128387  
Dados: 2024.05.21 14:49:26 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES  
CONTADOR - CRC 010304 - MA  
CPF: 919.071.283-87



|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>                        |
| <b>CNPJ: 48.592.616/0001-25</b>                                               |
| <b>Registro: 1652</b>                                                         |
| Rua dos Tremembes / Rua 40, 19, Sala 08, Calhau, CEP 65071-485, São Luís - MA |

**NOTAS EXPLICATIVAS****Ano: 2023****Encerramento em 31 de Dezembro de 2023**

10/2025  
 PROC. ADMINISTRATIVO  
 FLS 148  
 RUBRICA

**ATIVO CIRCULANTE****Nota 1- Disponibilidade**

Trata-se de valores em caixa e aplicações financeiras de curto prazo com rentabilidade diária, disposta a ser conversível em caixa e com risco muito baixo de alteração de valor. Os rendimentos das aplicações financeiras de liquidez imediata estão demonstrados pelo valor original, atualizado até a data do Balanço Patrimonial.

| DESCRIÇÃO   | 31/12/2023   |
|-------------|--------------|
| Caixa Geral | R\$ 4.499,33 |

**Nota 2- Contas a Receber**

As contas a receber representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos. Valores estes, apurados no Balanço Patrimonial com o valor original e classificadas na conta "Clientes Diversos".

| DESCRIÇÃO         | 31/12/2023     |
|-------------------|----------------|
| Clientes Diversos | R\$ 112.000,00 |

**PASSIVO CIRCULANTE****Nota 3- Obrigações Tributárias**

Trata-se das obrigações que a empresa tem dos pagamentos dos tributos. No Balanço Patrimonial, está descrita na seguinte conta:

| DESCRIÇÃO                   | 31/12/2023   |
|-----------------------------|--------------|
| Simples Nacional a Recolher | R\$ 3.240,01 |

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Nota 4- Apuração do Resultado Patrimonial**

Na apuração do resultado patrimonial do exercício de 2023, verificou-se lucro patrimonial a ser distribuído conforme vontade do(s) sócio(s) na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

| DESCRIÇÃO                      | 31/12/2023     |
|--------------------------------|----------------|
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | R\$ 103.259,32 |

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2023

ADRIANA SANTOS Assinado de forma  
MATOS:01330751 digital por ADRIANA  
SANTOS  
337 MATOS:01330751337

Adriana Santos Matos  
CPF: 013.307.513-37  
Sócia Administradora

CLAUDIO ALVES Assinado de forma digital  
GOMES:919071 por CLAUDIO ALVES  
28387 GOMES:91907128387  
Dados: 2024.05.21 14:50:38  
-03'00'

Claudio Alves Gomes  
CPF: 919.071.283-87  
Contador CRC/MA - 010304



# TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1

Folha: 11

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 150  
RUBRICA

Contém este livro 11 folhas numeradas do No. 1 ao 11 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ramo .....

Endereço .....: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19

Complemento .....: SALA 08

Bairro .....: CALHAU

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 48.592.616/0001-25

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

SAO LUIS, 31/12/2023

ADRIANA SANTOS Assinado de forma digital  
MATOS:01330751337 por ADRIANA SANTOS  
MATOS:01330751337

ADRIANA SANTOS MATOS

Sócia Administradora

CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387  
Dados: 2024.05.21 14:51:51 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES

Reg. no CRC - MA sob o No. 010304

CPF: 919.071.283-87

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 151  
RUBRICA 


**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME  
 ADRIANA BANTOS MATOS

N.º  
 16101

ALIQUOTA  
 A BELMAN MACIEL MATOS FILHO  
 MARIA JOSE SANTOS MATOS

ALIQUOTA  
 SÃO JOSÉ DE RIBEIRÃO  
 RUA  
 1042349906 - JERUJERU  
 GRUPO DE GRUPO 2 TTD 016  
 616

DATA DE INSCRIÇÃO  
 18/08/1993

Nº  
 813.307.813-37

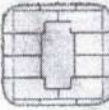
VIA  
 EXPEDIENTE EM  
 07/11/2017

  
 TITULO ROBERTO HORTAL DA  
 PÓS-GERENTE

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 152  
RUBRICA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DO MARANHÃO**

 **CATEGORIA**  
CONTADOR **Nº DO REGISTRO**  
MA-01030410-0

**NOME**  
CLAUDIO ALVES GOMES

**FILIAÇÃO**  
JOSÉ NILMAR GOMES  
MARIA SOCORRO ALVES GOMES

  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



**NASCIMENTO** 12/07/1981 **NACIONALIDADE** BRASILEIRA **NATURALIDADE** SANTA INES-MA  
**DIPLOMAÇÃO** 17/12/2007 **CPF** 919.071.283-87 **RO** 526346989 SSP-MA  
**TÍTULO** BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS **TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)** CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MA-UNICEUMA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

  **DATA DE EXPEDIÇÃO**  
14/01/2011

  
Heráclio de Jesus Campelo  
PRESIDENTE DO CRC

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS** - JUIZADO DE FOLIAÇÃO E REGISTRO DE NOTAS  
R. Coronel Manoel N. de F. Pimenta Junior, 111 - A. B. B. - São Luís - MA - CEP: 65010-100 - Fone: (98) 3123-7155 - FAX: (98) 3123-7156

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís, 17/01/2020 09:28:07 2934  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Francisco César Mesquita Ribeiro - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - MA  
Selo: AU/PN156/112DH0BRN4FDBAF811 - Ato: 13.18  
Emol: R\$4.40 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.50  
Consulte a validade deste selo no site <https://seio.tjma.jus.br>





# TERMO DE ABERTURA

## Livro Diário

Número: 2

Folha: 1

Contém este livro 15 folhas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ramo .....

Endereço .....: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19

Complemento .....: SALA 08

Bairro .....: CALHAU

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 48.592.616/0001-25

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:



Documento assinado digitalmente  
ADRIANA SANTOS MATOS  
Data: 05/02/2025 09:54:48-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
ALVES GOMES:91907128387  
Dados: 2025.02.05 09:35:45 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87

Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0002  
Número livro: 0002

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                   | Histórico                                                                 | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 03/01/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00 |           |
| 03/01/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |           | 15.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 10/01/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00 |           |
| 10/01/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |           | 10.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 20/01/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIOANL - 11/2023                                  |           | 2.769,28  |
| 20/01/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIOANL - 11/2023                                  | 2.475,00  |           |
| 20/01/2024 | 3.2.2.03.007  | MULTAS DE MORA              | PAGAMENTO REF MULTA SIMPLES NACIOANL - 11/2023                            | 269,53    |           |
| 20/01/2024 | 3.2.2.05.005  | JUROS DE MORA               | PAGAMENTO REF JUROS SIMPLES NACIOANL - 11/2023                            | 24,75     |           |
| 20/01/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 01/2024                                         | 3.870,37  |           |
| 20/01/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 01/2024                                         |           | 3.870,37  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 6.639,65  | 6.639,65  |
| 30/01/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00  |           |
| 30/01/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |           | 7.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 7.000,00  | 7.000,00  |
| 31/01/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 01/2024                                | 1.440,00  |           |
| 31/01/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 01/2024                                |           | 1.440,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 1.440,00  | 1.440,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                              | 40.079,65 | 40.079,65 |
| 05/02/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00 |           |
| 05/02/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |           | 10.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 06/02/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00 |           |
| 06/02/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |           | 15.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 21/02/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00 |           |
| 21/02/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |           | 15.000,00 |
| 21/02/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 12/2023                                  |           | 850,92    |
| 21/02/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 12/2023                                  | 765,01    |           |
| 21/02/2024 | 3.2.2.03.007  | MULTAS DE MORA              | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 12/2023                                  | 78,26     |           |
| 21/02/2024 | 3.2.2.05.005  | JUROS DE MORA               | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 12/2023                                  | 7,65      |           |
| 21/02/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 01/2024                                  |           | 1.449,50  |
| 21/02/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 01/2024                                  | 1.440,00  |           |
| 21/02/2024 | 3.2.2.03.007  | MULTAS DE MORA              | PAGAMENTO REF MULTA SIMPLES NACIONAL - 01/2024                            | 9,50      |           |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 17.300,42 | 17.300,42 |
| 29/02/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2024                                | 1.800,00  |           |
| 29/02/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2024                                |           | 1.800,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 1.800,00  | 1.800,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                              | 44.100,42 | 44.100,42 |
| 05/03/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00 |           |
|            |               |                             | TRANSPORTE                                                                | 10.000,00 |           |

Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0003  
Número livro: 0002

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                   | Histórico                                                                 | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 05/03/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | TRANSPORTE                                                                | 10.000,00 |           |
|            |               |                             | VALOR REF RECEITA NF 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |           | 10.000,00 |
| 05/03/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00  |           |
| 05/03/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |           | 7.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 06/03/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00 |           |
| 06/03/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |           | 15.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 20/03/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 02/2024                                  | 1.800,00  |           |
| 20/03/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 02/2024                                  |           | 1.800,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 1.800,00  | 1.800,00  |
| 31/03/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2024                                | 1.471,30  |           |
| 31/03/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2024                                |           | 1.471,30  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 1.471,30  | 1.471,30  |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                              | 35.271,30 | 35.271,30 |
| 01/04/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00  |           |
| 01/04/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |           | 7.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 7.000,00  | 7.000,00  |
| 05/04/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00 |           |
| 05/04/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |           | 10.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08/04/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00 |           |
| 08/04/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |           | 15.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 12/04/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 04/2024                                         | 5.271,97  |           |
| 12/04/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 04/2024                                         |           | 5.271,97  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 5.271,97  | 5.271,97  |
| 22/04/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 23 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             | 4.500,00  |           |
| 22/04/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 23 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             |           | 4.500,00  |
| 22/04/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 03/2024                                  | 1.471,30  |           |
| 22/04/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 03/2024                                  |           | 1.471,30  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 5.971,30  | 5.971,30  |
| 29/04/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00  |           |
| 29/04/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |           | 7.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 7.000,00  | 7.000,00  |
| 30/04/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2024                                | 2.283,75  |           |
| 30/04/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2024                                |           | 2.283,75  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 2.283,75  | 2.283,75  |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                              | 52.527,02 | 52.527,02 |
| 06/05/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00 |           |
|            |               |                             | TRANSPORTE                                                                | 10.000,00 |           |



1012025

PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 156  
RUBRICA

Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0004  
Número livro: 0002

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                   | Histórico                                                                          | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 06/05/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | TRANSPORTE<br>VALOR REF RECEITA NF 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 10.000,00 | 10.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 09/05/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 26 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      | 4.500,00  |           |
| 09/05/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 26 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      |           | 4.500,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 4.500,00  | 4.500,00  |
| 20/05/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 27 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      | 4.500,00  |           |
| 20/05/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 27 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      |           | 4.500,00  |
| 20/05/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 04/2024                                           | 2.283,75  |           |
| 20/05/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 04/2024                                           |           | 2.283,75  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 6.783,75  | 6.783,75  |
| 31/05/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2024                                         | 1.116,92  |           |
| 31/05/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2024                                         |           | 1.116,92  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 1.116,92  | 1.116,92  |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                                       | 22.400,67 | 22.400,67 |
| 03/06/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          | 7.000,00  |           |
| 03/06/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          |           | 7.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 7.000,00  | 7.000,00  |
| 05/06/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO               | 10.000,00 |           |
| 05/06/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO               |           | 10.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 07/06/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                          | 15.000,00 |           |
| 07/06/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                          |           | 15.000,00 |
| 07/06/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 31 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      | 4.500,00  |           |
| 07/06/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 31 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      |           | 4.500,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 19.500,00 | 19.500,00 |
| 12/06/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 06/2024                                                  | 5.334,14  |           |
| 12/06/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 06/2024                                                  |           | 5.334,14  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 5.334,14  | 5.334,14  |
| 20/06/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 05/2024                                           | 1.116,92  |           |
| 20/06/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 05/2024                                           |           | 1.116,92  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 1.116,92  | 1.116,92  |
| 30/06/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2024                                         | 2.223,42  |           |
| 30/06/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2024                                         |           | 2.223,42  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 2.223,42  | 2.223,42  |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                                       | 45.174,48 | 45.174,48 |
| 01/07/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 33 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          | 7.000,00  |           |
| 01/07/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 33 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          |           | 7.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 7.000,00  | 7.000,00  |
| 04/07/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 34 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO               | 10.000,00 |           |
|            |               |                             | TRANSPORTE                                                                         | 10.000,00 |           |

Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0005  
Número livro: 0002

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                   | Histórico                                                                          | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 04/07/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | TRANSPORTE<br>VALOR REF RECEITA NF 34 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04/07/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 35 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                          | 15.000,00 |           |
| 04/07/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 35 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                          |           | 15.000,00 |
| 04/07/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 36 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                          | 15.000,00 |           |
| 04/07/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 36 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                          |           | 15.000,00 |
|            |               | TOTAL DO DIA                |                                                                                    | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 08/07/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 37 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      | 4.500,00  |           |
| 08/07/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 37 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      |           | 4.500,00  |
|            |               | TOTAL DO DIA                |                                                                                    | 4.500,00  | 4.500,00  |
| 20/07/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 06/2024                                           | 2.223,42  |           |
| 20/07/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 06/2024                                           |           | 2.223,42  |
|            |               | TOTAL DO DIA                |                                                                                    | 2.223,42  | 2.223,42  |
| 29/07/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 39 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          | 7.000,00  |           |
| 29/07/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 39 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          |           | 7.000,00  |
|            |               | TOTAL DO DIA                |                                                                                    | 7.000,00  | 7.000,00  |
| 31/07/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2024                                         | 3.760,72  |           |
| 31/07/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2024                                         |           | 3.760,72  |
|            |               | TOTAL DO DIA                |                                                                                    | 3.760,72  | 3.760,72  |
|            |               | TOTAL DO MÊS                |                                                                                    | 64.484,14 | 64.484,14 |
| 05/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 40 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO               | 10.000,00 |           |
| 05/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 40 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO               |           | 10.000,00 |
| 05/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                          | 15.000,00 |           |
| 05/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                          |           | 15.000,00 |
| 05/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 42 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      | 4.500,00  |           |
| 05/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 42 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      |           | 4.500,00  |
| 05/08/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 08/2024                                                  | 7.706,60  |           |
| 05/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 08/2024                                                  |           | 7.706,60  |
|            |               | TOTAL DO DIA                |                                                                                    | 37.206,60 | 37.206,60 |
| 06/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 43 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                          | 15.000,00 |           |
| 06/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 43 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                          |           | 15.000,00 |
|            |               | TOTAL DO DIA                |                                                                                    | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 20/08/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 07/2024                                           | 3.760,72  |           |
| 20/08/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 07/2024                                           |           | 3.760,72  |
|            |               | TOTAL DO DIA                |                                                                                    | 3.760,72  | 3.760,72  |
| 29/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 45 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          | 7.000,00  |           |
| 29/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 45 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          |           | 7.000,00  |
| 29/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 46 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                          | 15.000,00 |           |
| 29/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 46 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                          |           | 15.000,00 |
| 29/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 47 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                          | 15.000,00 |           |
|            |               | TOTAL DO DIA                |                                                                                    | 37.000,00 | 22.000,00 |



Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 158  
RUBRICA

Folha: 0006  
Número livro: 0002

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                   | Histórico                                                                 | Débito     | Crédito    |
|------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
|            |               |                             | TRANSPORTE                                                                | 37.000,00  | 22.000,00  |
| 29/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 47 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 |            | 15.000,00  |
| 29/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 48 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             | 4.500,00   |            |
| 29/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 48 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             |            | 4.500,00   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 41.500,00  | 41.500,00  |
| 31/08/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2024                                | 5.796,90   |            |
| 31/08/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2024                                |            | 5.796,90   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 5.796,90   | 5.796,90   |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                              | 103.264,22 | 103.264,22 |
| 04/09/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00  |            |
| 04/09/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |            | 10.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 10.000,00  | 10.000,00  |
| 05/09/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 50 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             | 4.500,00   |            |
| 05/09/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 50 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             |            | 4.500,00   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 4.500,00   | 4.500,00   |
| 19/09/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 08/2024                                  | 5.796,90   |            |
| 19/09/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 08/2024                                  |            | 5.796,90   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 5.796,90   | 5.796,90   |
| 30/09/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2024                                | 1.059,70   |            |
| 30/09/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2024                                |            | 1.059,70   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 1.059,70   | 1.059,70   |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                              | 21.356,60  | 21.356,60  |
| 02/10/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 51 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00  |            |
| 02/10/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 51 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |            | 10.000,00  |
| 02/10/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 52 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00  |            |
| 02/10/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 52 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |            | 15.000,00  |
| 02/10/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 53 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00   |            |
| 02/10/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 53 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |            | 7.000,00   |
| 02/10/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 54 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 | 15.000,00  |            |
| 02/10/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 54 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 |            | 15.000,00  |
| 02/10/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 55 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             | 4.500,00   |            |
| 02/10/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 55 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             |            | 4.500,00   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 51.500,00  | 51.500,00  |
| 17/10/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 09/2024                                  | 1.059,70   |            |
| 17/10/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 09/2024                                  |            | 1.059,70   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 1.059,70   | 1.059,70   |
| 31/10/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2024                                | 3.812,39   |            |
|            |               |                             | TRANSPORTE                                                                | 3.812,39   |            |



Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-488  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0007  
Número livro: 0002

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                   | Histórico                                                                 | Débito     | Crédito    |
|------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 31/10/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | TRANSPORTE<br>SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2024                  | 3.812,39   | 3.812,39   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 3.812,39   | 3.812,39   |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                              | 56.372,09  | 56.372,09  |
| 04/11/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 11/2024                                         | 105.897,92 |            |
| 04/11/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 11/2024                                         |            | 105.897,92 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 105.897,92 | 105.897,92 |
| 05/11/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 56 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00  |            |
| 05/11/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 56 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |            | 10.000,00  |
| 05/11/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 57 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00  |            |
| 05/11/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 57 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |            | 15.000,00  |
| 05/11/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00   |            |
| 05/11/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |            | 7.000,00   |
| 05/11/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 59 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO                 | 15.000,00  |            |
| 05/11/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 59 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 |            | 15.000,00  |
| 05/11/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 60 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             | 4.500,00   |            |
| 05/11/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 60 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             |            | 4.500,00   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 51.500,00  | 51.500,00  |
| 21/11/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 10/2024                                  | 3.812,39   |            |
| 21/11/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 10/2024                                  |            | 3.812,39   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 3.812,39   | 3.812,39   |
| 30/11/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2024                                | 3.935,53   |            |
| 30/11/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2024                                |            | 3.935,53   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 3.935,53   | 3.935,53   |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                              | 165.145,84 | 165.145,84 |
| 02/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 61 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00  |            |
| 02/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 61 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |            | 10.000,00  |
| 02/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 62 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             | 4.500,00   |            |
| 02/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 62 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             |            | 4.500,00   |
| 02/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 63 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 | 15.000,00  |            |
| 02/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 63 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 |            | 15.000,00  |
| 02/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 65 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00  |            |
| 02/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 65 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |            | 15.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 44.500,00  | 44.500,00  |
| 05/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 68 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 12.500,00  |            |
| 05/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 68 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |            | 12.500,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 12.500,00  | 12.500,00  |
| 12/12/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 12/2024                                         | 81.000,00  |            |
| 12/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 12/2024                                         |            | 81.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 81.000,00  | 81.000,00  |

Empresa: **ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 160

PUBLICA

Folha: 0008  
Número livro: 0002

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                      | Histórico                                                                 | Débito       | Crédito      |
|------------|---------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 13/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS              | VALOR REF RECEITA NF 70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 | 15.000,00    |              |
| 13/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS             | VALOR REF RECEITA NF 70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 |              | 15.000,00    |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                              | 15.000,00    | 15.000,00    |
| 16/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS              | VALOR REF RECEITA NF 71 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00    |              |
| 16/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS             | VALOR REF RECEITA NF 71 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |              | 15.000,00    |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                              | 15.000,00    | 15.000,00    |
| 17/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS              | VALOR REF RECEITA NF 72 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00     |              |
| 17/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS             | VALOR REF RECEITA NF 72 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |              | 7.000,00     |
| 17/12/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER    | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 11/2024                                  | 3.935,53     |              |
| 17/12/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                    | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 11/2024                                  |              | 3.935,53     |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                              | 10.935,53    | 10.935,53    |
| 27/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS              | VALOR REF RECEITA NF 73 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00     |              |
| 27/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS             | VALOR REF RECEITA NF 73 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |              | 7.000,00     |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                              | 7.000,00     | 7.000,00     |
| 31/12/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL           | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2024                                | 7.699,48     |              |
| 31/12/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER    | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2024                                |              | 7.699,48     |
| 31/12/2024 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    | 357,29       |              |
| 31/12/2024 | 3.2.2.03.007  | MULTAS DE MORA                 | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    |              | 357,29       |
| 31/12/2024 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    | 32,40        |              |
| 31/12/2024 | 3.2.2.05.005  | JUROS DE MORA                  | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    |              | 32,40        |
| 31/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS             | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    | 566.000,00   |              |
| 31/12/2024 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    |              | 566.000,00   |
| 31/12/2024 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    | 36.400,11    |              |
| 31/12/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL           | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    |              | 36.400,11    |
| 31/12/2024 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    | 529.210,20   |              |
| 31/12/2024 | 2.3.5.01.001  | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    |              | 529.210,20   |
| 31/12/2024 | 2.3.5.01.001  | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | PROVISÃO REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 2024                                | 180.000,00   |              |
| 31/12/2024 | 2.1.7.01.002  | ADRIANA SANTOS MATOS           | PROVISÃO REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 2024                                |              | 180.000,00   |
| 31/12/2024 | 2.1.7.01.002  | ADRIANA SANTOS MATOS           | VALOR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 2024                                   | 180.000,00   |              |
| 31/12/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                    | VALOR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 2024                                   |              | 180.000,00   |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                              | 1.499.699,48 | 1.499.699,48 |
|            |               |                                | TOTAL DO MÊS                                                              | 1.685.635,01 | 1.685.635,01 |

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANA SANTOS MATOS  
Data: 05/02/2025 09:54:48-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
ALVES GOMES:91907128387  
Dados: 2025.02.05 09:36:22 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87



Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0009  
Número livro: 0002

BALANCETE

| Código | Descrição da conta                       | Saldo Anterior | Débito     | Crédito    | Saldo Atual |
|--------|------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|
| 1      | ATIVO                                    | 116.499,33D    | 775.081,00 | 421.411,33 | 470.169,00D |
| 2      | ATIVO CIRCULANTE                         | 116.499,33D    | 775.081,00 | 421.411,33 | 470.169,00D |
| 3      | DISPONÍVEL                               | 4.499,33D      | 209.081,00 | 212.330,33 | 1.250,00D   |
| 4      | CAIXA                                    | 4.499,33D      | 209.081,00 | 212.330,33 | 1.250,00D   |
| 5      | CAIXA GERAL                              | 4.499,33D      | 209.081,00 | 212.330,33 | 1.250,00D   |
| 12     | CLIENTES                                 | 112.000,00D    | 566.000,00 | 209.081,00 | 468.919,00D |
| 13     | DUPLICATAS A RECEBER                     | 112.000,00D    | 566.000,00 | 209.081,00 | 468.919,00D |
| 519    | CLIENTES DIVERSOS                        | 112.000,00D    | 566.000,00 | 209.081,00 | 468.919,00D |
| 149    | PASSIVO                                  | 116.499,33C    | 391.940,64 | 745.610,31 | 470.169,00C |
| 150    | PASSIVO CIRCULANTE                       | 3.240,01C      | 211.940,64 | 216.400,11 | 7.699,48C   |
| 169    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                   | 3.240,01C      | 31.940,64  | 36.400,11  | 7.699,48C   |
| 170    | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER      | 3.240,01C      | 31.940,64  | 36.400,11  | 7.699,48C   |
| 479    | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER              | 3.240,01C      | 31.940,64  | 36.400,11  | 7.699,48C   |
| 207    | DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL | 0,00           | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00        |
| 208    | DIVIDENDOS                               | 0,00           | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00        |
| 210    | ADRIANA SANTOS MATOS                     | 0,00           | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00        |
| 242    | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                       | 113.259,32C    | 180.000,00 | 529.210,20 | 462.469,52C |
| 243    | CAPITAL SOCIAL                           | 10.000,00C     | 0,00       | 0,00       | 10.000,00C  |
| 244    | CAPITAL SUBSCRITO                        | 10.000,00C     | 0,00       | 0,00       | 10.000,00C  |
| 245    | ADRIANA SANTOS MATOS                     | 10.000,00C     | 0,00       | 0,00       | 10.000,00C  |
| 264    | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS           | 103.259,32C    | 180.000,00 | 529.210,20 | 452.469,52C |
| 265    | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS           | 103.259,32C    | 180.000,00 | 529.210,20 | 452.469,52C |
| 266    | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS           | 103.259,32C    | 180.000,00 | 529.210,20 | 452.469,52C |
| 269    | CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS | 0,00           | 389,69     | 389,69     | 0,00        |
| 295    | DESPESAS OPERACIONAIS                    | 0,00           | 389,69     | 389,69     | 0,00        |
| 329    | DESPESAS ADMINISTRATIVAS                 | 0,00           | 389,69     | 389,69     | 0,00        |
| 345    | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES          | 0,00           | 357,29     | 357,29     | 0,00        |
| 352    | MULTAS DE MORA                           | 0,00           | 357,29     | 357,29     | 0,00        |
| 367    | DESPESAS FINANCEIRAS                     | 0,00           | 32,40      | 32,40      | 0,00        |
| 372    | JUROS DE MORA                            | 0,00           | 32,40      | 32,40      | 0,00        |
| 402    | CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS           | 0,00           | 602.400,11 | 602.400,11 | 0,00        |
| 403    | RECEITAS OPERACIONAIS                    | 0,00           | 602.400,11 | 602.400,11 | 0,00        |
| 404    | RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS       | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |
| 410    | RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS         | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |
| 411    | SERVIÇOS PRESTADOS                       | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |
| 413    | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA            | 0,00           | 36.400,11  | 36.400,11  | 0,00        |
| 424    | (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS     | 0,00           | 36.400,11  | 36.400,11  | 0,00        |
| 480    | (-) SIMPLES NACIONAL                     | 0,00           | 36.400,11  | 36.400,11  | 0,00        |
| 460    | CONTAS DE APURAÇÃO                       | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |
| 461    | CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS  | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |
| 471    | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO       | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |
| 472    | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO       | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |
|        | Documento assinado digitalmente          | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |



ADRIANA SANTOS MATOS  
Data: 05/02/2025 09:54:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387  
Assinado de forma digital por CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387  
Data: 2025.02.05 09:57:01 -0300  
CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87



Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485

Folha: 0010  
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| Descrição                                                  | 2024               | 2023              |
|------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>                                       | <b>566.000,00</b>  | <b>112.000,00</b> |
| SERVIÇOS PRESTADOS                                         | 566.000,00         | 112.000,00        |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>                           | <b>(36.400,11)</b> | <b>(5.040,02)</b> |
| (-) SIMPLES NACIONAL                                       | (36.400,11)        | (5.040,02)        |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>                                     | <b>529.599,89</b>  | <b>106.959,98</b> |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                                         | <b>529.599,89</b>  | <b>106.959,98</b> |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                               | <b>(389,69)</b>    | <b>(3.602,23)</b> |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>                     | <b>(389,69)</b>    | <b>(3.602,23)</b> |
| MULTAS DE MORA                                             | (357,29)           | (2,23)            |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS                                       | 0,00               | (3.600,00)        |
| JUROS DE MORA                                              | (32,40)            | 0,00              |
| <b>RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS</b> | <b>529.210,20</b>  | <b>103.357,75</b> |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>                               | <b>529.210,20</b>  | <b>103.357,75</b> |
| <b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>                         | <b>529.210,20</b>  | <b>103.357,75</b> |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>                                     | <b>529.210,20</b>  | <b>103.357,75</b> |
| <b>RESULTADO DO EXECÍCIO</b>                               | <b>529.210,20</b>  | <b>103.357,75</b> |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>                          | <b>529.210,20</b>  | <b>103.357,75</b> |

Documento assinado digitalmente



ADRIANA SANTOS MATOS  
Data: 05/02/2025 09:54:48-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SÃO LUIS - MA, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387  
CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387  
Data: 2025.02.05 09:37:45 -03'00'

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0011

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição                                  | 2024               | 2023               |
|--------------------------------------------|--------------------|--------------------|
|                                            | 31/12/2024         | 31/12/2023         |
| <b>ATIVO</b>                               | <b>470.169,00D</b> | <b>116.499,33D</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                    | <b>470.169,00D</b> | <b>116.499,33D</b> |
| <b>DISPONÍVEL</b>                          | <b>1.250,00D</b>   | <b>4.499,33D</b>   |
| <b>CAIXA</b>                               | <b>1.250,00D</b>   | <b>4.499,33D</b>   |
| CAIXA GERAL                                | 1.250,00D          | 4.499,33D          |
| <b>CLIENTES</b>                            | <b>468.919,00D</b> | <b>112.000,00D</b> |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>                | <b>468.919,00D</b> | <b>112.000,00D</b> |
| CLIENTES DIVERSOS                          | 468.919,00D        | 112.000,00D        |
| <b>PASSIVO</b>                             | <b>470.169,00C</b> | <b>116.499,33C</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                  | <b>7.699,48C</b>   | <b>3.240,01C</b>   |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>              | <b>7.699,48C</b>   | <b>3.240,01C</b>   |
| <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b> | <b>7.699,48C</b>   | <b>3.240,01C</b>   |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER                | 7.699,48C          | 3.240,01C          |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                  | <b>462.469,52C</b> | <b>113.259,32C</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                      | <b>10.000,00C</b>  | <b>10.000,00C</b>  |
| <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                   | <b>10.000,00C</b>  | <b>10.000,00C</b>  |
| ADRIANA SANTOS MATOS                       | 10.000,00C         | 10.000,00C         |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>      | <b>452.469,52C</b> | <b>103.259,32C</b> |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>      | <b>452.469,52C</b> | <b>103.259,32C</b> |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS             | 452.469,52C        | 103.259,32C        |

Documento assinado digitalmente

SÃO LUÍS - MA, 31 de Dezembro de 2024



ADRIANA SANTOS MATOS  
Data: 05/02/2025 09:57:02 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387  
Dados: 2025.02.05 09:38:35 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87

ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 48.592.616/0001-25

Registro: 1652

Rua dos Tremembes / Rua 40, 19, Sala 08, Calhau, CEP 65071-485, São Luís - MA

Folha 12

Demonstrativo de Índices

Ano: 2024

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE 470.169,00  
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 0,00  
PASSIVO CIRCULANTE 7.699,48  
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 0,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{ILG} = \frac{470.169,00}{7.699,48} = 61,07$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE 470.169,00  
PASSIVO CIRCULANTE 7.699,48

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILC} = \frac{470.169,00}{7.699,48} = 61,07$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL 470.169,00  
PASSIVO CIRCULANTE 7.699,48  
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 0,00

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{ISG} = \frac{470.169,00}{7.699,48} = 61,07$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

EXIGÍVEL TOTAL 7.699,48  
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 462.469,52

$$\text{EIT} = \frac{\text{ET}}{\text{PL}} \times 100 \quad \text{EIT} = \frac{7.699,48}{462.469,52} \times 100 = 1,66\%$$

São Luís, 31 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANA SANTOS MATOS  
Data: 05/02/2025 09:54:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387  
Dados: 2025.02.05 09:39:24 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES  
Contador - CRC 010304 - MA  
CPF: 919.071.283-87



|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>                        |
| <b>CNPJ: 48.592.616/0001-25</b>                                               |
| <b>Registro: 1652</b>                                                         |
| Rua dos Tremembes / Rua 40, 19, Sala 08, Calhau, CEP 65071-485, São Luís - MA |

## NOTAS EXPLICATIVAS

Ano: 2024

Encerramento em 31 de Dezembro de 2024

### ATIVO CIRCULANTE

#### Nota 1- Disponibilidade

Trata-se de valores em caixa e aplicações financeiras de curto prazo com rentabilidade diária, disposta a ser conversível em caixa e com risco muito baixo de alteração de valor. Os rendimentos das aplicações financeiras de liquidez imediata estão demonstrados pelo valor original, atualizado até a data do Balanço Patrimonial.

| DESCRIÇÃO   | 31/12/2024   |
|-------------|--------------|
| Caixa Geral | R\$ 1.250,00 |

#### Nota 2- Contas a Receber

As contas a receber representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos. Valores estes, apurados no Balanço Patrimonial com o valor original e classificadas na conta "Clientes Diversos".

| DESCRIÇÃO         | 31/12/2024     |
|-------------------|----------------|
| Clientes Diversos | R\$ 468.919,00 |

### PASSIVO CIRCULANTE

#### Nota 3- Obrigações Tributárias

Trata-se das obrigações que a empresa tem dos pagamentos dos tributos. No Balanço Patrimonial, está descrita na seguinte conta:

| DESCRIÇÃO                   | 31/12/2024   |
|-----------------------------|--------------|
| Simples Nacional a Recolher | R\$ 7.699,48 |

### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

#### Nota 4- Capital Social

Capital Social é o valor investido que será colocado a disposição da empresa por cada um dos sócios, seja bens financeiros ou bens materiais.

| DESCRIÇÃO            | 31/12/2024    |
|----------------------|---------------|
| Adriana Santos Matos | R\$ 10.000,00 |

**Nota 5- Apuração do Resultado Patrimonial**

Na apuração do resultado patrimonial do exercício de 2024, verificou-se lucro patrimonial a ser distribuído conforme vontade do(s) sócio(s) na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

| DESCRIÇÃO                      | 31/12/2024     |
|--------------------------------|----------------|
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | R\$ 452.469,52 |

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente  
**ADRIANA SANTOS MATOS**  
Data: 05/02/2025 09:57:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Santos Matos  
CPF: 013.307.513-37  
Sócia Administradora

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387  
Dados: 2025.02.05 09:40:05 -03'00'

Claudio Alves Gomes  
CPF: 919.071.283-87  
Contador CRC/MA - 010304

## TERMO DE ENCERRAMENTO

### Livro Diário

Número: 2

Folha: 15

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 167  
RUBRICA

Contém este livro 15 folhas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ramo .....

Endereço .....: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19

Complemento .....: SALA 08

Bairro .....: CALHAU

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 48.592.616/0001-25

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
ADRIANA SANTOS MATOS  
Data: 05/02/2025 09:57:02 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
ALVES GOMES:91907128387  
Dados: 2025.02.05 09:40:50 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87



## CERTIDÃO

**Certifico**, que o Balanço Patrimonial Ano **2024** do exercício da sociedade denominada **“ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”** CNPJ **48.592.616/0001-25**, inscrita no Conselho Seccional sob o número **OABMA1652**, desde **17 de outubro de 2022**, foi registrado e arquivado nesta seccional, conforme **Protocolo nº 10.0000.2025.001986-7, ID#10182652**, na forma do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral e Provimento nº170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **DANIEL BLUME, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

---

### COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2025.001986-7 - ID#10182683 - Página 1 de 1.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10182683

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 06/02/2025, às 13:58. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 06/02/2025, às 15:12. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1018-2683-51**.

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 169  
RUBRICA

## CERTIDÃO

**Certifico** que consta do **Livro Diário nº 2, exercício 2024**, contendo **15** folhas, a sociedade denominada **“ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”** sob Protocolo nº 10.0000.2025.001986-7, ID#10182652, desde **17 de outubro de 2022**, atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral e Provimento nº170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **DANIEL BLUME, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

---

### COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2025.001986-7 - ID#10183052 - Página 1 de 1.







Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10183052

Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 06/02/2025, às 14:16. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 06/02/2025, às 15:12. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1018-3052-9C**.

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 171  
RUBRICA

## TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2

Folha: 1

Contém este livro 15 folhas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ramo .....: Serviços Advocatícios

Endereço .....: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19

Complemento .....: SALA 08

Bairro .....: CALHAU

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 48.592.616/0001-25

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

gov.br Documento assinado digitalmente  
ADRIANA SANTOS MATOS  
Data: 05/02/2025 09:54:48 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
ALVES GOMES:91907128387  
Dados: 2025.02.05 09:35:45 -0300

CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87

## TERMO DE ABERTURA

Certifico que o presente Livro Diário nº 2, referente ao ano de 2024, contém 15 (quinze) folhas eletronicamente numeradas de 1 a 15, da Sociedade "ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada nesta Seccional sob o nº 1652, conforme estabelece o Art. 9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, com início em 17/10/2022.



Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0002  
Número livro: 0002

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                   | Histórico                                                                 | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 03/01/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00 |           |
| 03/01/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |           | 15.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 10/01/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00 |           |
| 10/01/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |           | 10.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 20/01/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIOANL - 11/2023                                  |           | 2.769,28  |
| 20/01/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIOANL - 11/2023                                  | 2.475,00  |           |
| 20/01/2024 | 3.2.2.03.007  | MULTAS DE MORA              | PAGAMENTO REF MULTA SIMPLES NACIOANL - 11/2023                            | 269,53    |           |
| 20/01/2024 | 3.2.2.05.005  | JUROS DE MORA               | PAGAMENTO REF JUROS SIMPLES NACIOANL - 11/2023                            | 24,75     |           |
| 20/01/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 01/2024                                         | 3.870,37  |           |
| 20/01/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 01/2024                                         |           | 3.870,37  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 6.639,65  | 6.639,65  |
| 30/01/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00  |           |
| 30/01/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |           | 7.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 7.000,00  | 7.000,00  |
| 31/01/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 01/2024                                | 1.440,00  |           |
| 31/01/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 01/2024                                |           | 1.440,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 1.440,00  | 1.440,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                              | 40.079,65 | 40.079,65 |
| 05/02/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00 |           |
| 05/02/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |           | 10.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 06/02/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00 |           |
| 06/02/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |           | 15.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 21/02/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00 |           |
| 21/02/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |           | 15.000,00 |
| 21/02/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 12/2023                                  |           | 850,92    |
| 21/02/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 12/2023                                  | 765,01    |           |
| 21/02/2024 | 3.2.2.03.007  | MULTAS DE MORA              | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 12/2023                                  | 78,26     |           |
| 21/02/2024 | 3.2.2.05.005  | JUROS DE MORA               | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 12/2023                                  | 7,65      |           |
| 21/02/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 01/2024                                  |           | 1.449,50  |
| 21/02/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 01/2024                                  | 1.440,00  |           |
| 21/02/2024 | 3.2.2.03.007  | MULTAS DE MORA              | PAGAMENTO REF MULTA SIMPLES NACIONAL - 01/2024                            | 9,50      |           |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 17.300,42 | 17.300,42 |
| 29/02/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2024                                | 1.800,00  |           |
| 29/02/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 02/2024                                |           | 1.800,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 1.800,00  | 1.800,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                              | 44.100,42 | 44.100,42 |
| 05/03/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00 |           |
|            |               |                             | TRANSPORTE                                                                | 10.000,00 |           |





Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25

Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0003

Número livro: 0002

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                   | Histórico                                                                          | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 05/03/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | TRANSPORTE<br>VALOR REF RECEITA NF 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 05/03/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          | 7.000,00  |           |
| 05/03/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          |           | 7.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 06/03/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                          | 15.000,00 |           |
| 06/03/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                          |           | 15.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 20/03/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 02/2024                                           | 1.800,00  |           |
| 20/03/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 02/2024                                           |           | 1.800,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 1.800,00  | 1.800,00  |
| 31/03/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2024                                         | 1.471,30  |           |
| 31/03/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 03/2024                                         |           | 1.471,30  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 1.471,30  | 1.471,30  |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                                       | 35.271,30 | 35.271,30 |
| 01/04/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          | 7.000,00  |           |
| 01/04/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          |           | 7.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 7.000,00  | 7.000,00  |
| 05/04/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO               | 10.000,00 |           |
| 05/04/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO               |           | 10.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08/04/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                          | 15.000,00 |           |
| 08/04/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                          |           | 15.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 12/04/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 04/2024                                                  | 5.271,97  |           |
| 12/04/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 04/2024                                                  |           | 5.271,97  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 5.271,97  | 5.271,97  |
| 22/04/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 23 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      | 4.500,00  |           |
| 22/04/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 23 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      |           | 4.500,00  |
| 22/04/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 03/2024                                           | 1.471,30  |           |
| 22/04/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 03/2024                                           |           | 1.471,30  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 5.971,30  | 5.971,30  |
| 29/04/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          | 7.000,00  |           |
| 29/04/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          |           | 7.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 7.000,00  | 7.000,00  |
| 30/04/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2024                                         | 2.283,75  |           |
| 30/04/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2024                                         |           | 2.283,75  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 2.283,75  | 2.283,75  |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                                       | 52.527,02 | 52.527,02 |
| 06/05/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO               | 10.000,00 |           |
|            |               |                             | TRANSPORTE                                                                         | 10.000,00 |           |



Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0004  
Número livro: 0002

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                   | Histórico                                                                          | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 06/05/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | TRANSPORTE<br>VALOR REF RECEITA NF 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 10.000,00 | 10.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 09/05/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 26 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      | 4.500,00  |           |
| 09/05/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 26 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      |           | 4.500,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 4.500,00  | 4.500,00  |
| 20/05/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 27 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      | 4.500,00  |           |
| 20/05/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 27 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      |           | 4.500,00  |
| 20/05/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 04/2024                                           | 2.283,75  |           |
| 20/05/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 04/2024                                           |           | 2.283,75  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 6.783,75  | 6.783,75  |
| 31/05/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2024                                         | 1.116,92  |           |
| 31/05/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2024                                         |           | 1.116,92  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 1.116,92  | 1.116,92  |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                                       | 22.400,67 | 22.400,67 |
| 03/06/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          | 7.000,00  |           |
| 03/06/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 28 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          |           | 7.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 7.000,00  | 7.000,00  |
| 05/06/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO               | 10.000,00 |           |
| 05/06/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO               |           | 10.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 07/06/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                          | 15.000,00 |           |
| 07/06/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                          |           | 15.000,00 |
| 07/06/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 31 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      | 4.500,00  |           |
| 07/06/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 31 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU                      |           | 4.500,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 19.500,00 | 19.500,00 |
| 12/06/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 06/2024                                                  | 5.334,14  |           |
| 12/06/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 06/2024                                                  |           | 5.334,14  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 5.334,14  | 5.334,14  |
| 20/06/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 05/2024                                           | 1.116,92  |           |
| 20/06/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 05/2024                                           |           | 1.116,92  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 1.116,92  | 1.116,92  |
| 30/06/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2024                                         | 2.223,42  |           |
| 30/06/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2024                                         |           | 2.223,42  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 2.223,42  | 2.223,42  |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                                       | 45.174,48 | 45.174,48 |
| 01/07/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 33 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          | 7.000,00  |           |
| 01/07/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 33 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO          |           | 7.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                       | 7.000,00  | 7.000,00  |
| 04/07/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 34 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO               | 10.000,00 |           |
|            |               |                             | TRANSPORTE                                                                         | 10.000,00 |           |





Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25

Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0005

Número livro: 0002

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                   | Histórico                                                                 | Débito    | Crédito   |
|------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|            |               |                             | TRANSPORTE                                                                | 10.000,00 |           |
| 04/07/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 34 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |           | 10.000,00 |
| 04/07/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 35 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00 |           |
| 04/07/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 35 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |           | 15.000,00 |
| 04/07/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 36 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 | 15.000,00 |           |
| 04/07/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 36 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 |           | 15.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 08/07/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 37 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             | 4.500,00  |           |
| 08/07/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 37 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             |           | 4.500,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 4.500,00  | 4.500,00  |
| 20/07/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 06/2024                                  | 2.223,42  |           |
| 20/07/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 06/2024                                  |           | 2.223,42  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 2.223,42  | 2.223,42  |
| 29/07/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 39 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00  |           |
| 29/07/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 39 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |           | 7.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 7.000,00  | 7.000,00  |
| 31/07/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2024                                | 3.760,72  |           |
| 31/07/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 07/2024                                |           | 3.760,72  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 3.760,72  | 3.760,72  |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                              | 64.484,14 | 64.484,14 |
| 05/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 40 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00 |           |
| 05/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 40 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |           | 10.000,00 |
| 05/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00 |           |
| 05/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |           | 15.000,00 |
| 05/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 42 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             | 4.500,00  |           |
| 05/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 42 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             |           | 4.500,00  |
| 05/08/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 08/2024                                         | 7.706,60  |           |
| 05/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 08/2024                                         |           | 7.706,60  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 37.206,60 | 37.206,60 |
| 06/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 43 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 | 15.000,00 |           |
| 06/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 43 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 |           | 15.000,00 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 20/08/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 07/2024                                  | 3.760,72  |           |
| 20/08/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 07/2024                                  |           | 3.760,72  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 3.760,72  | 3.760,72  |
| 29/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 45 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00  |           |
| 29/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 45 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |           | 7.000,00  |
| 29/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 46 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00 |           |
| 29/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 46 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |           | 15.000,00 |
| 29/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 47 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 | 15.000,00 |           |
|            |               |                             |                                                                           |           |           |
|            |               |                             | TRANSPORTE                                                                | 37.000,00 | 22.000,00 |

1018-2652-7F





Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65073-485  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 177

RUBRICA

Folha: 0006  
Número livro: 0002

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                   | Histórico                                                                 | Débito     | Crédito                |
|------------|---------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|
| 29/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | TRANSPORTE<br>VALOR REF RECEITA NF 47 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO   | 37.000,00  | 22.000,00<br>15.000,00 |
| 29/08/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 48 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             | 4.500,00   |                        |
| 29/08/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 48 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             |            | 4.500,00               |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 41.500,00  | 41.500,00              |
| 31/08/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2024                                | 5.796,90   |                        |
| 31/08/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 08/2024                                |            | 5.796,90               |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 5.796,90   | 5.796,90               |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                              | 103.264,22 | 103.264,22             |
| 04/09/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00  |                        |
| 04/09/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |            | 10.000,00              |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 10.000,00  | 10.000,00              |
| 05/09/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 50 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             | 4.500,00   |                        |
| 05/09/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 50 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             |            | 4.500,00               |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 4.500,00   | 4.500,00               |
| 19/09/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 08/2024                                  | 5.796,90   |                        |
| 19/09/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 08/2024                                  |            | 5.796,90               |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 5.796,90   | 5.796,90               |
| 30/09/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2024                                | 1.059,70   |                        |
| 30/09/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2024                                |            | 1.059,70               |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 1.059,70   | 1.059,70               |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                              | 21.356,60  | 21.356,60              |
| 02/10/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 51 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00  |                        |
| 02/10/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 51 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |            | 10.000,00              |
| 02/10/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 52 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00  |                        |
| 02/10/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 52 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |            | 15.000,00              |
| 02/10/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 53 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00   |                        |
| 02/10/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 53 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |            | 7.000,00               |
| 02/10/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 54 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 | 15.000,00  |                        |
| 02/10/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 54 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 |            | 15.000,00              |
| 02/10/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 55 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             | 4.500,00   |                        |
| 02/10/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 55 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             |            | 4.500,00               |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 51.500,00  | 51.500,00              |
| 17/10/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 09/2024                                  | 1.059,70   |                        |
| 17/10/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 09/2024                                  |            | 1.059,70               |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                              | 1.059,70   | 1.059,70               |
| 31/10/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2024                                | 3.812,39   |                        |



Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65041-485  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0007  
Número livro: 0002

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                   | Histórico                                                                    | Débito     | Crédito    |
|------------|---------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 31/10/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | TRANSPORTE<br>SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES<br>10/2024                  | 3.812,39   | 3.812,39   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                 | 3.812,39   | 3.812,39   |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                                 | 56.372,09  | 56.372,09  |
| 04/11/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 11/2024                                            | 105.897,92 |            |
| 04/11/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 11/2024                                            |            | 105.897,92 |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                 | 105.897,92 | 105.897,92 |
| 05/11/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 56 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00  |            |
| 05/11/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 56 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |            | 10.000,00  |
| 05/11/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 57 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00  |            |
| 05/11/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 57 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE COROATA                 |            | 15.000,00  |
| 05/11/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 58 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00   |            |
| 05/11/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 58 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |            | 7.000,00   |
| 05/11/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 59 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE ROSARIO                 | 15.000,00  |            |
| 05/11/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 59 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE ROSARIO                 |            | 15.000,00  |
| 05/11/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 60 - CÂMARA<br>MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             | 4.500,00   |            |
| 05/11/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 60 - CÂMARA<br>MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             |            | 4.500,00   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                 | 51.500,00  | 51.500,00  |
| 21/11/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 10/2024                                     | 3.812,39   |            |
| 21/11/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 10/2024                                     |            | 3.812,39   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                 | 3.812,39   | 3.812,39   |
| 30/11/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL        | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES<br>11/2024                                | 3.935,53   |            |
| 30/11/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES<br>11/2024                                |            | 3.935,53   |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                 | 3.935,53   | 3.935,53   |
|            |               |                             | TOTAL DO MÊS                                                                 | 165.145,84 | 165.145,84 |
| 02/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 61 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 10.000,00  |            |
| 02/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 61 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |            | 10.000,00  |
| 02/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 62 - CÂMARA<br>MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             | 4.500,00   |            |
| 02/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 62 - CÂMARA<br>MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU             |            | 4.500,00   |
| 02/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 63 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE ROSARIO                 | 15.000,00  |            |
| 02/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 63 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE ROSARIO                 |            | 15.000,00  |
| 02/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 65 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00  |            |
| 02/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 65 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE COROATA                 |            | 15.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                 | 44.500,00  | 44.500,00  |
| 05/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | VALOR REF RECEITA NF 68 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      | 12.500,00  |            |
| 05/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS          | VALOR REF RECEITA NF 68 - PREFEITURA<br>MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO      |            | 12.500,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                 | 12.500,00  | 12.500,00  |
| 12/12/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                 | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 12/2024                                            | 81.000,00  |            |
| 12/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS           | RECEBIMENTO DE CLIENTES - 12/2024                                            |            | 81.000,00  |
|            |               |                             | TOTAL DO DIA                                                                 | 81.000,00  | 81.000,00  |





Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

1012023  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 179

RUBRICA

Folha: 0008  
Número livro: 0002

DIÁRIO

| Data       | Classificação | Descrição                      | Histórico                                                                 | Débito       | Crédito      |
|------------|---------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 13/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS              | VALOR REF RECEITA NF 70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 | 15.000,00    |              |
| 13/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS             | VALOR REF RECEITA NF 70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO                 |              | 15.000,00    |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                              | 15.000,00    | 15.000,00    |
| 16/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS              | VALOR REF RECEITA NF 71 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 | 15.000,00    |              |
| 16/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS             | VALOR REF RECEITA NF 71 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA                 |              | 15.000,00    |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                              | 15.000,00    | 15.000,00    |
| 17/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS              | VALOR REF RECEITA NF 72 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00     |              |
| 17/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS             | VALOR REF RECEITA NF 72 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |              | 7.000,00     |
| 17/12/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER    | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 11/2024                                  | 3.935,53     |              |
| 17/12/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                    | PAGAMENTO REF SIMPLES NACIONAL - 11/2024                                  |              | 3.935,53     |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                              | 10.935,53    | 10.935,53    |
| 27/12/2024 | 1.1.2.01.001  | CLIENTES DIVERSOS              | VALOR REF RECEITA NF 73 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO | 7.000,00     |              |
| 27/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS             | VALOR REF RECEITA NF 73 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO |              | 7.000,00     |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                              | 7.000,00     | 7.000,00     |
| 31/12/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL           | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2024                                | 7.699,48     |              |
| 31/12/2024 | 2.1.4.01.015  | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER    | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2024                                |              | 7.699,48     |
| 31/12/2024 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    | 357,29       |              |
| 31/12/2024 | 3.2.2.03.007  | MULTAS DE MORA                 | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    |              | 357,29       |
| 31/12/2024 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    | 32,40        |              |
| 31/12/2024 | 3.2.2.05.005  | JUROS DE MORA                  | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    |              | 32,40        |
| 31/12/2024 | 4.1.1.02.001  | SERVIÇOS PRESTADOS             | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    | 566.000,00   |              |
| 31/12/2024 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    |              | 566.000,00   |
| 31/12/2024 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    | 36.400,11    |              |
| 31/12/2024 | 4.1.2.03.008  | (-) SIMPLES NACIONAL           | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    |              | 36.400,11    |
| 31/12/2024 | 5.1.4.01.001  | RESULTADO DO EXERCÍCIO         | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    | 529.210,20   |              |
| 31/12/2024 | 2.3.5.01.001  | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 2024                                    |              | 529.210,20   |
| 31/12/2024 | 2.3.5.01.001  | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | PROVISÃO REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 2024                                | 180.000,00   |              |
| 31/12/2024 | 2.1.7.01.002  | ADRIANA SANTOS MATOS           | PROVISÃO REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 2024                                |              | 180.000,00   |
| 31/12/2024 | 2.1.7.01.002  | ADRIANA SANTOS MATOS           | VALOR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 2024                                   | 180.000,00   |              |
| 31/12/2024 | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                    | VALOR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 2024                                   |              | 180.000,00   |
|            |               |                                | TOTAL DO DIA                                                              | 1.499.699,48 | 1.499.699,48 |
|            |               |                                | TOTAL DO MÊS                                                              | 1.685.635,01 | 1.685.635,01 |

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87





Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 180  
RUBRICA

Folha: 0009  
Número livro: 0002

BALANCETE

| Código | Descrição da conta                       | Saldo Anterior | Débito     | Crédito    | Saldo Atual |
|--------|------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|
| 1      | ATIVO                                    | 116.499,33D    | 775.081,00 | 421.411,33 | 470.169,00D |
| 2      | ATIVO CIRCULANTE                         | 116.499,33D    | 775.081,00 | 421.411,33 | 470.169,00D |
| 3      | DISPONÍVEL                               | 4.499,33D      | 209.081,00 | 212.330,33 | 1.250,00D   |
| 4      | CAIXA                                    | 4.499,33D      | 209.081,00 | 212.330,33 | 1.250,00D   |
| 5      | CAIXA GERAL                              | 4.499,33D      | 209.081,00 | 212.330,33 | 1.250,00D   |
| 12     | CLIENTES                                 | 112.000,00D    | 566.000,00 | 209.081,00 | 468.919,00D |
| 13     | DUPLICATAS A RECEBER                     | 112.000,00D    | 566.000,00 | 209.081,00 | 468.919,00D |
| 519    | CLIENTES DIVERSOS                        | 112.000,00D    | 566.000,00 | 209.081,00 | 468.919,00D |
| 149    | PASSIVO                                  | 116.499,33C    | 391.940,64 | 745.610,31 | 470.169,00C |
| 150    | PASSIVO CIRCULANTE                       | 3.240,01C      | 211.940,64 | 216.400,11 | 7.699,48C   |
| 169    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                   | 3.240,01C      | 31.940,64  | 36.400,11  | 7.699,48C   |
| 170    | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER      | 3.240,01C      | 31.940,64  | 36.400,11  | 7.699,48C   |
| 479    | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER              | 3.240,01C      | 31.940,64  | 36.400,11  | 7.699,48C   |
| 207    | DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL | 0,00           | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00        |
| 208    | DIVIDENDOS                               | 0,00           | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00        |
| 210    | ADRIANA SANTOS MATOS                     | 0,00           | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00        |
| 242    | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                       | 113.259,32C    | 180.000,00 | 529.210,20 | 462.469,52C |
| 243    | CAPITAL SOCIAL                           | 10.000,00C     | 0,00       | 0,00       | 10.000,00C  |
| 244    | CAPITAL SUBSCRITO                        | 10.000,00C     | 0,00       | 0,00       | 10.000,00C  |
| 245    | ADRIANA SANTOS MATOS                     | 10.000,00C     | 0,00       | 0,00       | 10.000,00C  |
| 264    | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS           | 103.259,32C    | 180.000,00 | 529.210,20 | 452.469,52C |
| 265    | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS           | 103.259,32C    | 180.000,00 | 529.210,20 | 452.469,52C |
| 266    | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS           | 103.259,32C    | 180.000,00 | 529.210,20 | 452.469,52C |
| 269    | CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS | 0,00           | 389,69     | 389,69     | 0,00        |
| 295    | DESPESAS OPERACIONAIS                    | 0,00           | 389,69     | 389,69     | 0,00        |
| 329    | DESPESAS ADMINISTRATIVAS                 | 0,00           | 389,69     | 389,69     | 0,00        |
| 345    | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES          | 0,00           | 357,29     | 357,29     | 0,00        |
| 352    | MULTAS DE MORA                           | 0,00           | 357,29     | 357,29     | 0,00        |
| 367    | DESPESAS FINANCEIRAS                     | 0,00           | 32,40      | 32,40      | 0,00        |
| 372    | JUROS DE MORA                            | 0,00           | 32,40      | 32,40      | 0,00        |
| 402    | CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS           | 0,00           | 602.400,11 | 602.400,11 | 0,00        |
| 403    | RECEITAS OPERACIONAIS                    | 0,00           | 602.400,11 | 602.400,11 | 0,00        |
| 404    | RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS       | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |
| 410    | RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS         | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |
| 411    | SERVIÇOS PRESTADOS                       | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |
| 413    | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA            | 0,00           | 36.400,11  | 36.400,11  | 0,00        |
| 424    | (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS     | 0,00           | 36.400,11  | 36.400,11  | 0,00        |
| 480    | (-) SIMPLES NACIONAL                     | 0,00           | 36.400,11  | 36.400,11  | 0,00        |
| 460    | CONTAS DE APURAÇÃO                       | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |
| 461    | CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS  | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |
| 471    | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO       | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |
| 472    | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO       | 0,00           | 566.000,00 | 566.000,00 | 0,00        |

Documento assinado digitalmente

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
ALVES GOMES:91907128387  
Data: 2025.02.25 09:37:01 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87

Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

"Certifico que o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 encontra-se devidamente inscrito no Conselho Seccional da OAB/MA1652, conforme disposto no artigo 9º do Provimento nº 170/2016 do EAOAB, desde 17 de outubro de 2022."



Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SAO LUIS/MA, CEP 65071-485

Folha: 0010  
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| Descrição                                                  | 2024               | 2023              |
|------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>                                       | <b>566.000,00</b>  | <b>112.000,00</b> |
| SERVIÇOS PRESTADOS                                         | 566.000,00         | 112.000,00        |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>                           | <b>(36.400,11)</b> | <b>(5.040,02)</b> |
| (-) SIMPLES NACIONAL                                       | (36.400,11)        | (5.040,02)        |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>                                     | <b>529.599,89</b>  | <b>106.959,98</b> |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                                         | <b>529.599,89</b>  | <b>106.959,98</b> |
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>                               | <b>(389,69)</b>    | <b>(3.602,23)</b> |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>                     | <b>(389,69)</b>    | <b>(3.602,23)</b> |
| MULTAS DE MORA                                             | (357,29)           | (2,23)            |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS                                       | 0,00               | (3.600,00)        |
| JUROS DE MORA                                              | (32,40)            | 0,00              |
| <b>RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS</b> | <b>529.210,20</b>  | <b>103.357,75</b> |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>                               | <b>529.210,20</b>  | <b>103.357,75</b> |
| <b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>                         | <b>529.210,20</b>  | <b>103.357,75</b> |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>                                     | <b>529.210,20</b>  | <b>103.357,75</b> |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>                              | <b>529.210,20</b>  | <b>103.357,75</b> |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>                          | <b>529.210,20</b>  | <b>103.357,75</b> |

Documento assinado digitalmente:



ADRIANA SANTOS MATOS  
Data: 05/02/2025 09:54:48-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

SÃO LUIS - MA, 31 de Dezembro de 2024

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387  
Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387  
Dados: 2025.02.05 09:37:43 -03'00'  
CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87

"Certifico que o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 encontra-se devidamente inscrito no Conselho Seccional da OAB/MA1652, conforme disposto no artigo 9º do Provimento nº 170/2016 do EAOAB, desde 17 de outubro de 2022."



Empresa: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
C.N.P.J.: 48.592.616/0001-25  
Endereço: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, SALA 08, CALHAU, SÃO LUÍS/MA, CEP 65071-485  
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0011

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Descrição                                  | 2024               | 2023               |
|--------------------------------------------|--------------------|--------------------|
|                                            | 31/12/2024         | 31/12/2023         |
| <b>ATIVO</b>                               | <b>470.169,00D</b> | <b>116.499,33D</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                    | <b>470.169,00D</b> | <b>116.499,33D</b> |
| <b>DISPONÍVEL</b>                          | <b>1.250,00D</b>   | <b>4.499,33D</b>   |
| <b>CAIXA</b>                               | <b>1.250,00D</b>   | <b>4.499,33D</b>   |
| CAIXA GERAL                                | 1.250,00D          | 4.499,33D          |
| <b>CLIENTES</b>                            | <b>468.919,00D</b> | <b>112.000,00D</b> |
| <b>DUPLICATAS A RECEBER</b>                | <b>468.919,00D</b> | <b>112.000,00D</b> |
| CLIENTES DIVERSOS                          | 468.919,00D        | 112.000,00D        |
| <b>PASSIVO</b>                             | <b>470.169,00C</b> | <b>116.499,33C</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                  | <b>7.699,48C</b>   | <b>3.240,01C</b>   |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>              | <b>7.699,48C</b>   | <b>3.240,01C</b>   |
| <b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b> | <b>7.699,48C</b>   | <b>3.240,01C</b>   |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER                | 7.699,48C          | 3.240,01C          |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                  | <b>462.469,52C</b> | <b>113.259,32C</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                      | <b>10.000,00C</b>  | <b>10.000,00C</b>  |
| <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>                   | <b>10.000,00C</b>  | <b>10.000,00C</b>  |
| ADRIANA SANTOS MATOS                       | 10.000,00C         | 10.000,00C         |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>      | <b>452.469,52C</b> | <b>103.259,32C</b> |
| <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>      | <b>452.469,52C</b> | <b>103.259,32C</b> |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS             | 452.469,52C        | 103.259,32C        |

Documento assinado digitalmente

SÃO LUÍS - MA, 31 de Dezembro de 2024



ADRIANA SANTOS MATOS  
Data: 05/02/2025 09:57:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por:  
CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387  
Dados: 2025.02.05 09:38:35 -03'00'

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87

"Certifico que o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 encontra-se devidamente inscrito no Conselho Seccional da OAB/MA1652, conforme disposto no artigo 9º do Provimento nº 170/2016 do EAOAB, desde 17 de outubro de 2022."





## ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 48.592.616/0001-25

Registro: 1652

Rua dos Tremembes / Rua 40, 19, Sala 08, Cathau, CEP 65071-485, São Luís - MA

Folha 12

## Demonstrativo de Índices

Ano: 2024

## ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE 470.169,00  
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 0,00  
PASSIVO CIRCULANTE 7.699,48  
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 0,00

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILG = \frac{470.169,00}{7.699,48} = 61,07$$

## ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE 470.169,00  
PASSIVO CIRCULANTE 7.699,48

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILC = \frac{470.169,00}{7.699,48} = 61,07$$

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL 470.169,00  
PASSIVO CIRCULANTE 7.699,48  
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 0,00

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$ISG = \frac{470.169,00}{7.699,48} = 61,07$$

## GRAU DE ENDIVIDAMENTO

EXIGÍVEL TOTAL 7.699,48  
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 462.469,52

$$EIT = \frac{ET}{PL} \times 100$$

$$EIT = \frac{7.699,48}{462.469,52} \times 100 = 1,66\%$$

São Luís, 31 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANA SANTOS MATOS  
Data: 05/02/2025 09:54:48 -0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387  
Dados: 2025.02.05 09:39:24 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES  
Contador - CRC 010304 - MA  
CPF: 919.071.283-87

"Certifico que o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 encontra-se devidamente inscrito no Conselho Seccional da OAB/MA1652, conforme disposto no artigo 9º do Provimento nº 170/2016 do EAOAB, desde 17 de outubro de 2022."



|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA                               |
| CNPJ: 48.592.616/0001-25                                                      |
| Registro: 1652                                                                |
| Rua dos Tremembes / Rua 40, 19, Sala 08, Calhau, CEP 65071-485, São Luís - MA |

NOTAS EXPLICATIVAS

Ano: 2024

Encerramento em 31 de Dezembro de 2024

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 184  
RUBRICA

ATIVO CIRCULANTE

Nota 1- Disponibilidade

Trata-se de valores em caixa e aplicações financeiras de curto prazo com rentabilidade diária, disposta a ser conversível em caixa e com risco muito baixo de alteração de valor. Os rendimentos das aplicações financeiras de liquidez imediata estão demonstrados pelo valor original, atualizado até a data do Balanço Patrimonial.

|             |              |
|-------------|--------------|
| DESCRIÇÃO   | 31/12/2024   |
| Caixa Geral | R\$ 1.250,00 |

Nota 2- Contas a Receber

As contas a receber representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos. Valores estes, apurados no Balanço Patrimonial com o valor original e classificadas na conta "Clientes Diversos".

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| DESCRIÇÃO         | 31/12/2024     |
| Clientes Diversos | R\$ 468.919,00 |

PASSIVO CIRCULANTE

Nota 3- Obrigações Tributárias

Trata-se das obrigações que a empresa tem dos pagamentos dos tributos. No Balanço Patrimonial, está descrita na seguinte conta:

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| DESCRIÇÃO                   | 31/12/2024   |
| Simples Nacional a Recolher | R\$ 7.699,48 |

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Nota 4- Capital Social

Capital Social é o valor investido que será colocado a disposição da empresa por cada um dos sócios, seja bens financeiros ou bens materiais.

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| DESCRIÇÃO            | 31/12/2024    |
| Adriana Santos Matos | R\$ 10.000,00 |



**Nota 5- Apuração do Resultado Patrimonial**

Na apuração do resultado patrimonial do exercício de 2024, verificou-se lucro patrimonial a ser distribuído conforme vontade do(s) sócio(s) na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

| DESCRIÇÃO                      | 31/12/2024     |
|--------------------------------|----------------|
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | R\$ 452.469,52 |

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente  
**ADRIANA SANTOS MATOS**  
Data: 05/02/2025 09:57:02-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriana Santos Matos

CPF: 013.307.513-37

Sócia Administradora

**CLAUDIO ALVES**  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387  
Dados: 2025.02.05 09:40:05 -03'00'

Claudio Alves Gomes

CPF: 919.071.283-87

Contador CRC/MA - 010304

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 185  
RUBRICA

"Certifico que o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024 encontra-se devidamente inscrito no Conselho Seccional da OAB/MA1652, conforme disposto no artigo 9º do Provimento nº 170/2016 do EAOAB, desde 17 de outubro de 2022."





## TERMO DE ENCERRAMENTO

### Livro Diário

Número: 2 Folha: 15

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 186  
RUBRICA

Contém este livro 15 folhas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ramo .....: Serviços Advocatícios

Endereço .....: Rua DOS TREMEMBES/RUA 40, 19

Complemento .....: SALA 08

Bairro .....: CALHAU

Município .....: SAO LUIS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 48.592.616/0001-25

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:



Documento assinado digitalmente  
ADRIANA SANTOS MATOS  
Data: 05/02/2025 09:57:02-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADRIANA SANTOS MATOS  
Sócia Administradora  
CPF: 013.307.513-37

CLAUDIO ALVES  
GOMES:91907128387

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
ALVES GOMES:91907128387  
Dados: 2025.02.05 09:40:50 -03'00'

CLAUDIO ALVES GOMES  
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304  
CPF: 919.071.283-87

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que o presente Livro Diário nº 2, referente ao ano de 2024, contém 15 (quinze) folhas eletronicamente numeradas de 1 a 15, da Sociedade "ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada nesta Seccional sob o nº 1652, conforme estabelece o Art. 9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, com início em 17/10/2022.





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#10182652

Livros contábeis - pags. 1-15



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 06/02/2025, às 13:54. **DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA**, em 06/02/2025, às 15:12. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1018-2652-7F**.

10/2025

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 187

RUBRICA

CERTJUDONE-SJDFRSL - 47942024

Código de validação: FBAC532D31

( relativo ao Processo 386562024 )

Número da guia: 24057301001814166.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia seis (06) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR<sup>1</sup>** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ** nº. **48.592.616/0001-25**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: [distribuicao\\_slz@tjma.jus.br](mailto:distribuicao_slz@tjma.jus.br)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 47942024 / Código: FBAC532D31  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís**

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 189  
RUBRICA

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 06/06/2024 13:15 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 47942024 / Código: FBAC532D31  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PREFEITURA DE  
**CAPINZAL DO  
NORTE**  
MINHA CIDADE  
MEU ORGULHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

RUBRICA  
FLS  
PROC. ADMINISTRATIVO

**SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**AO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA**

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 190  
RUBRICA

**ASSUNTO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Venho, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhora informações a respeito da existência de Dotação Orçamentária suficiente, bem como análise do impacto financeiro, com observância da legislação orçamentária vigente no exercício do ano de 2025, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO – TCE/MA E DA UNIÃO – TCU, EM ESPECIAL A ATUAÇÃO EM RELATÓRIOS TÉCNICOS DE IRREGULARIDADES, REPRESENTAÇÕES, E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESAS, RECURSOS, DISTRIBUIÇÃO DE MEMORIAIS E SUSTENTAÇÕES ORAL JUNTO ÀS CORTE DE CONTAS, com base no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Capinzal do Norte/MA, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
**PORTARIA GABPM Nº 002/2025**



PREFEITURA DE  
**CAPINZAL DO  
NORTE** MINHA CIDADE.  
MEU ORGULHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 191  
RUBRICA

## DESPACHO DE INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

À

**Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária**

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA

Em atenção à solicitação referente à disponibilidade orçamentária cujo objeto visa a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Jurídicos Especializados em Acompanhamento de Demandas Administrativas no Âmbito dos Tribunais de Contas do Estado –TCE/MA e da União – TCU, em especial a atuação em relatórios técnicos de Irregularidades, Representações, e Tomadas de Contas Especiais, Através de Apresentação de Defesas, Recursos, Distribuição de Memoriais e Sustentações Oral Junto às Corte de Contas**, amparados pelo disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000), especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, informamos que os recursos necessários para o custeio da despesa estão alocados na seguinte classificação orçamentária:

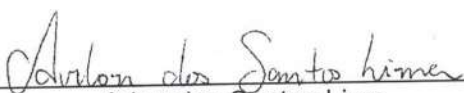
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Capinzal do Norte – MA, 11 de março de 2025.

  
Arlon dos Santos Lima  
Setor de Contabilidade  
Portaria nº 045/2025





PREFEITURA DE  
**CAPINZAL DO  
NORTE**  
MINHA CIDADE  
MEU ORGULHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 192  
RUBRICA

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para efeitos do Art. 16, inciso II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo Processo Administrativo nº 02/2025 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Capinzal do Norte/MA, 12 de março de 2025.

---

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA  
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- 1.1. Considerando a análise do Estudo Técnico Preliminar, elaborado por esta Equipe de Planejamento, com intuito de demonstrar a real necessidade da contratação e buscar a solução e avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.
- 1.2. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudos Técnicos Preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços é a solução mais viável para o município.

### **2. OBJETO**

- 2.1 Contratação empresa para prestação de serviços jurídicos especializados em acompanhamento de demandas administrativas no âmbito dos Tribunais de Contas do Estado – TCE/MA e da União – TCU, em especial a atuação em relatórios técnicos de irregularidades, representações, e tomadas de contas especiais, através de apresentação de defesas, recursos, distribuição de memoriais e sustentações oral junto às Corte de Contas em atendimento às necessidades do Município de Capinzal do Norte/MA.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Capinzal, como gestora de recursos públicos, está sujeita a frequentes fiscalizações e auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas, o que exige um acompanhamento técnico e especializado para garantir a regularidade da administração pública. A necessidade de uma atuação qualificada na defesa e no acompanhamento de processos no Tribunal de Contas se torna ainda mais evidente diante da complexidade das exigências normativas e da possibilidade de aplicação de penalidades severas ao município. Atualmente, a Procuradoria Geral do Município não dispõe de capacidade laborativa suficiente para atender integralmente a demanda desse tipo de serviço de forma adequada. A sobrecarga de trabalho compromete a celeridade e a profundidade das análises necessárias para a correta instrução dos processos, o que pode gerar prejuízos significativos para a administração municipal, tanto do ponto de vista financeiro quanto jurídico.

Diante disso, a contratação de serviços especializados para a defesa e o acompanhamento de processos no Tribunal de Contas se justifica por diversas necessidades, como a análise detalhada dos processos, incluindo o levantamento de todas as peças processuais, decisões e apontamentos feitos pelos órgãos de controle, permitindo uma defesa técnica e estratégica. Também se destaca a elaboração de defesa e recursos, abrangendo a contestação de penalidades e imputações de débito, fundamentação jurídica e contábil para afastar irregularidades, interposição de recursos e elaboração de memoriais para reforço dos argumentos junto aos julgadores. Além disso, é essencial o monitoramento de denúncias e representações, garantindo um acompanhamento constante dos processos administrativos para evitar que decisões desfavoráveis ao município sejam mantidas por falta de uma defesa adequada e tempestiva.

A assessoria em auditorias e diligências também se mostra fundamental, oferecendo suporte técnico na resposta a notificações, apresentação de documentos e esclarecimentos requeridos pelo Tribunal de Contas, garantindo maior transparência e organização na gestão municipal. Soma-se a isso a interlocução com órgãos de controle, permitindo uma comunicação direta com setores técnicos e







PREFEITURA DE  
**CAPINZAL DO  
NORTE**  
MINHA CIDADE.  
MEU ORGULHO.

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 194  
RUBRICA e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

relatores dos processos, o que favorece o esclarecimento de dúvidas e a defesa dos interesses da Prefeitura. Outro aspecto relevante é o cumprimento das normas de transição administrativa, que envolve a orientação sobre a prestação de contas ao final do mandato, minimizando riscos de impugnações futuras e assegurando a legalidade da gestão financeira e administrativa.

Sem a devida estrutura para lidar com esses desafios, o município fica vulnerável a decisões desfavoráveis que podem resultar em sanções administrativas, financeiras e políticas. A contratação de serviços técnicos especializados não apenas otimiza a atuação da Procuradoria Geral, mas também protege a administração pública de possíveis condenações que possam comprometer seu funcionamento e prejudicar a população. Portanto, a contratação desse serviço se mostra indispensável para garantir a segurança jurídica da Prefeitura Municipal de Capinzal, assegurando que a gestão pública ocorra de forma responsável, transparente e conforme a legislação vigente.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

4.1. No que versa a especificações e quantidade, as mesmas foram levantadas diante da necessidade municipal, conforme as descrições abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------------|-------------------|
| 01   | Contratação empresa para prestação de serviços jurídicos especializados em acompanhamento de demandas administrativas no âmbito dos Tribunais de Contas do Estado –TCE/MA e da União – TCU, em especial a atuação em relatórios técnicos de irregularidades, representações, e tomadas de contas especiais, através de apresentação de defesas, recursos, distribuição de memoriais e sustentações oral junto às Corte de Contas em atendimento às necessidades do Município de Capinzal do Norte/MA. | MÊS  | 12    | R\$<br>15.000,00 | R\$<br>180.000,00 |

A solução como um todo abrange a contratação de serviços técnicos profissionais especializados acompanhamento e defesa técnica em processos nos Tribunais de Contas para execução dos serviços conforme especificado abaixo:

**1. Defesa e Acompanhamento de Processos no Tribunal de Contas:** Atuação especializada no acompanhamento de processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) e do Tribunal de Contas da União (TCU), garantindo que os interesses do município sejam devidamente representados e defendidos.

**2. Análise detalhada do processo:** Revisão minuciosa de todas as fases processuais, identificando pontos críticos e possíveis inconsistências nos autos. Essa etapa é essencial para estruturar uma defesa técnica embasada.

194





PREFEITURA DE  
**CAPINZAL DO  
NORTE**  
MINHA CIDADE  
MEU ORGULHO.

PROC. ADMINISTRATIVO  
1062025  
FLS. 195  
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 3. Levantamento de todas as peças processuais e decisões proferidas:** Compilação e exame aprofundado de todas as peças processuais, pareceres técnicos e decisões já proferidas pelos órgãos de controle, garantindo um diagnóstico preciso da situação processual.
- 4. Estudo técnico das irregularidades apontadas pelos órgãos de controle:** Avaliação detalhada das inconsistências apontadas pelo TCE/MA e TCU, identificando a fundamentação utilizada pelos órgãos de controle e verificando a adequação das alegações.
- 5. Análise comparativa com jurisprudência e normativos aplicáveis:** Pesquisa e aplicação de precedentes favoráveis e normativos aplicáveis ao caso concreto, possibilitando uma defesa robusta e juridicamente embasada.
- 6. Identificação de inconsistências na instrução processual para embasamento da defesa:** Verificação de falhas e vícios processuais que possam ser utilizados para questionar apontamentos e decisões desfavoráveis ao município.
- 7. Elaboração de Defesa e Recursos:** Redação de peças defensivas, recursos e demais manifestações processuais, buscando afastar apontamentos irregulares e minimizar riscos de condenação para o município.
- 8. Monitoramento de processos de Denúncias e Representações:** Acompanhamento constante de denúncias e representações que envolvem o município, garantindo que os prazos sejam cumpridos e que todas as manifestações sejam tempestivamente apresentadas.
- 9. Fundamentação jurídica e contábil para afastar apontamentos irregulares:** Elaboração de argumentos técnicos e contábeis que sustentem a regularidade dos atos administrativos e financeiros questionados pelos órgãos de controle.
- 10. Contestação de imputação de débito e penalidades aplicadas pelo Tribunal de Contas:** Atuação jurídica para afastar penalidades e imputações de débito, demonstrando a legalidade dos atos administrativos e evitando prejuízos financeiros ao município.
- 11. Elaboração de memoriais para reforçar argumentos junto aos julgadores:** Produção de memoriais técnicos para subsidiar a defesa oral e escrita, reforçando os pontos principais da argumentação perante os julgadores.
- 12. Interposição de Embargos de Declaração, Recursos de Reconsideração e Pedidos de Revisão:** Apresentação de recursos cabíveis para contestar decisões desfavoráveis, buscando sua reforma ou esclarecimento junto ao Tribunal de Contas.
- 13. Pedido de sustentação oral para defesa em sessões plenárias:** Requerimento de oportunidade para sustentação oral, permitindo a defesa direta dos interesses do município perante o plenário dos Tribunais de Contas.
- 14. Assessoria em Auditorias e Diligências do Tribunal de Contas:** Orientação e suporte técnico ao município durante auditorias e diligências realizadas pelos órgãos de controle, garantindo maior transparência e conformidade com as exigências legais.



PREFEITURA DE  
**CAPINZAL DO  
NORTE**  
MINHA CIDADE.  
MEU ORGULHO.

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 196  
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**15. Orientação sobre resposta a notificações e solicitações do Tribunal de Contas:** Assessoria na elaboração de respostas às notificações e ofícios emitidos pelo Tribunal de Contas, assegurando que todas as informações sejam prestadas de forma clara e técnica.

**16. Suporte técnico na apresentação de documentos e esclarecimentos requeridos:** Apoio na organização e apresentação de documentos necessários para instrução processual, prevenindo inconsistências e garantindo a conformidade documental.

**17. Interlocução direta com setores técnicos e relatores dos processos:** Estabelecimento de diálogo institucional com os setores técnicos dos Tribunais de Contas, facilitando a comunicação e a defesa dos interesses do município.

**18. Orientação sobre o cumprimento das normas de transição administrativa:** Assessoria na observância das diretrizes legais para transição de governo, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a prestação de contas adequada.

**19. Revisão documental e prestação de contas ao final do mandato:** Análise e organização da documentação financeira e administrativa para a correta prestação de contas ao final do mandato, minimizando riscos de responsabilização.

**20. Defesa jurídica em eventuais impugnações e contestações sobre a gestão financeira e administrativa:** Atuação na defesa do município em contestações e impugnações relacionadas à gestão financeira e administrativa, assegurando a regularidade dos atos praticados.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A prestação dos serviços deverá ser prestada através de profissionais com formação superior em Direito, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com a realização de visitas *in loco* (sede do Município) conforme a necessidade dos serviços;

5.2 A prestação dos serviços deverá ser prestados de forma ininterrupta, durante o horário comercial, nas instalações do escritório de advocacia contratado, também em locais indicados pela contratante, nos órgãos administrativos, em diligências, como também de forma online, remota, via aplicativos de mensagens, plataformas de vídeo conferências, ou seja, objetivando a elucidação de consultas feitas por servidores do Município, devendo toda e qualquer orientação somente ser prestada por profissionais inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, integrante da equipe técnica da contratada.

5.3. A CONTRATADA deverá manter sistemas de software para alimentação, gerenciamento e acompanhamento de todos os processos e demandas administrativas incluídas no objeto deste contrato para eficiência e acessibilidade a base de dados correspondente.

5.4. A empresa contratada disponibilizará e-mail e número telefônico para atender às consultas e demandas pertinentes à plena satisfação do objeto contratual;

5.6. Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório dos serviços realizados, que será submetido ao Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

5.7. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagens, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da Contratada.

5.8. Todas as despesas com impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

5.9. O início da prestação dos serviços deverá acontecer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA CONFIDENCIALIDADE**

- 6.1. A contratada deverá possuir Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Direito Público, com ênfase nas áreas de Direito Administrativo, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.
- 6.2. A contratada deverá ter equipe Técnica com profissionais com formação superior em Direito, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência jurídica na área do Direito Público;
- 6.3. Todos os títulos e certificados de especialização da Equipe Técnica deverão ser apresentados;
- 6.4. A contratada deverá possuir atestados de capacidade técnica que confirmem sua notória especialização, na forma disposta no artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/21.
- 6.5. As informações passadas pela Contratante, que não serão objeto de divulgação, devem ser tratadas em caráter confidencial.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 7.1. Reger-se-á o objeto deste Termo pelas disposições da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações

**8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência denotam, por suas características intrínsecas, evidente natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei Federal 14.133 de 2021.

**9. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual está prevista no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Essa modalidade aplica-se em situações onde a competição é inviável, devido à exclusividade do prestador, garantindo que a administração pública selecione os profissionais ou empresas mais qualificadas para atender às suas demandas específicas, vejamos:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)*

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*  
*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;”*

A referida lei estabelece a inexigibilidade de licitação para serviços de alta complexidade intelectual, que exigem expertise, criatividade e elevado nível técnico. Conforme o artigo 74, §1º,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

considera-se notória especialização quando o trabalho do contratado é singular, apresenta resultados de qualidade excepcional e a escolha é devidamente fundamentada pela administração pública.

A Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da Súmula nº 04/2012/COP, publicada em 17 de setembro de 2012, reforça que, atendidos os requisitos legais, é inexigível o procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios pela administração pública. Essa inexigibilidade decorre da singularidade da atividade, da notória especialização dos profissionais e da inviabilidade objetiva de competição. Complementarmente, a Súmula nº 05/2012/COP ratifica que esse é o procedimento correto e adequado para a contratação de serviços advocatícios, assegurando a formalização jurídica do ato administrativo com base na inexigibilidade.

Adicionalmente, a professora Lúcia Valle Figueiredo Assistênciatenta que, quando há mais de um profissional ou empresa altamente capacitada, mas com qualidades peculiares, é lícito à administração pública exercer seu critério discricionário para selecionar a opção mais compatível com suas necessidades e objetivos.

Nesse mesmo sentido, o jurista Marçal Justen Filho destaca que determinados serviços exigem habilitação específica, vinculada a uma capacitação intelectual e material diferenciada. Nessas situações, a singularidade no desenvolvimento do serviço exclui comparações ou competições, tornando inviável a realização de um processo licitatório.

Portanto, a inexigibilidade de licitação é um instrumento jurídico legítimo e adequado para a contratação de serviços técnicos especializados, especialmente em atividades de natureza intelectual, como os serviços advocatícios, garantindo que a administração pública obtenha resultados de excelência e qualidade.

## **10. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI**

Da divisão dos Quantitativos.

10.1. Os quantitativos do objeto deste termo de referência serão divididos, observando o seguinte:

- a) COTA EXCLUSIVA – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- b) COTA RESERVADA – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

10.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

198





PREFEITURA DE  
**CAPINZAL DO  
NORTE**  
MINHA CIDADE.  
MEU ORGULHO.

10/2025  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 199  
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA: 3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, em especial os prazos e condições, especificações da sua proposta e deste Contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento da prestação de serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

RST